

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 44/2019

MODALIDADE E NUMERO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
nº 9/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

21/03 19:00hs /
10/04 9:00hs HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 44/2019, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 009/2019 com critério de avaliação MENOR Preço/Por LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, iniciando na folha nº 002.

Japira, 25 de fevereiro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO Nº 24/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel Combustível.

O objetivo desta contratação é atender aos interesses da administração visando abastecimento da frota de veículos e maquinas afim de que venham a exercer suas atividades com regularidade evitando, assim, que os serviços executados sofram descontinuidade.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de Fevereiro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Exmo. Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 01/02/19
às _____ hs. Nº 73/2019
Caroline P. Comarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Óleo Diesel combustível para abastecimento de veículos e maquinas da frota do município de Japira.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel combustível, devido à necessidade de promover a manutenção dos serviços prestados pelo município.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid.	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	80.000,00	LTS	R\$ 3.35	R\$ 268.000,00 268.533,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	80.000,00	LTS	R\$ 3.28	R\$ 262.400,00 262.933,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 531.466,00 *530 400,00*

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
REMON SHAHIN E CIA LTDA.	13.783.138/001-56
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	08.091.710/0001-86
JOSE JUNKI E FILHOS LTDA	12.645.365/0001-52

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregues/realizados na secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

* **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 48 horas uteis para entregar o produto/serviço solicitado.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses.

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;


7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 01 de fevereiro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	80.000,00	LTS	3.25	260.000,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	80.000,00	LTS	3.20	256.000,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 516.000,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ: 13.783.138/0001-56

Inscrição estadual: 9056545600

Endereço: RUA Italia - N: 559 - Pq São Miguel - Ibait'

Telefone: 3546 3019

Pessoa para contato: Roger

E-mail:

Ibait' 30 de Janeiro de 2019.

Nome completo e assinatura;

AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA.

CNPJ: 13.783.138/0001-56

BR 153 - Pq. SÃO MIGUEL - IBAITI - PR

Cargo que ocupa na empresa;

Roger Shahin



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

À

Prefeitura Municipal de Japira

Prezados Senhores,

Segue abaixo, conforme solicitação, cotação de preço para fornecimento de Diesel S10 e Diesel S500.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário
Óleo Diesel S10	Shell	Litro	R\$ 3,47
Óleo Diesel S500	Shell	Litro	R\$ 3,37

Prazo para Pagamento: 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

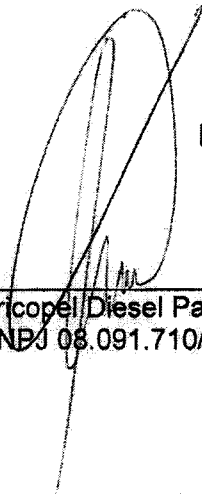
Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

Para fornecimento, instalamos tanque em regime de comodato equipado com filtro, bomba e bico de abastecimento.

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Sem mais para o momento,

Prudentópolis, 31 de Janeiro de 2019



Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos Itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	80.000,00	LTS	3.35	268.000,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	80.000,00	LTS	3.29	263.200,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 531.200,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: JOSE JUNKI SATO FILHOS LTDA
CNPJ: 12.645.365/0001-52
Inscrição estadual: 9053573280
Endereço: BR 153 km 108 SU RODOVIA FEDERAL, IBAITI/PR
Telefone: 43-3546-1148
Pessoa para contato: ENIO MOURA
E-mail: postotransbrasilianaibaity@gmail.com

Ibaiti, 31 de Janeiro de 2019.

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;

AUTO POSTO
TRANSBRASILIANA
José Junki Sato & Filhos Ltda.
CNPJ 12.645.365/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 28 de janeiro de 2019.


Erivelto Borges da Silveira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Portaria nº 286, de 11/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 20 de fevereiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	540	04.001.15.452.0004.2007	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1160	05.001.12.361.0005.2015	132	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 21 de fevereiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00	244.000,00	99.637,58	144.362,42
00540 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	1.160,63	188.839,37
00550 E 00512 051299990000 CIDE (Lei 10969/04, art. 1ºB)	10.500,00	10.500,00	2.355,40	8.144,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00650 E 00507 060799990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00740 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00
00750 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.960,00	21.960,00	0,00	21.960,00
00760 E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	32.990,00	32.990,00	0,00	32.990,00
Total Geral	764.450,00	764.450,00	103.153,61	661.296,39

Critério de seleção:

Data do cálculo: 20/02/2019
 Órgão entre: 04 e 04
 Unidade entre: 001 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 20/02/2019

Página:1

Equilíbrio	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01100	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Lives)	150.000,00	150.000,00	1.440,00	148.560,00
01110	E 00102 010202010000 Fundeb-40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01120	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01130	E 00104 010401010000 Diariais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01140	E 00107 010799010000 Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	37.723,67	62.276,33
01150	E 00124 101109010818 FNDE - PDDE	3.200,00	3.200,00	0,00	3.200,00
01160	E 00132 101109010818 Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	Total Geral	478.200,00	423.200,00	39.163,67	394.036,33

Critério de seleção:

Data do cálculo: 20/02/2019

Orgão entre: 05 e 05

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



28/02/2019 16:20:52



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/02/2019

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02240 E 0000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	345,00	4.655,00
02250 E 0303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
02260 E 0469 046909/02/0520 Bloco de Gestão de Saúde	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	345,00	1.530,00
02360 E 0465 046509/02/0620 Bloco de Atenção Básica				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02480 E 0000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	7.228,03	2.771,97
02500 E 0303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	250.000,00	20.290,52	229.709,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02680 E 0000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02700 E 0303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02710 E 0064 049409/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.000,00	49.000,00	7.417,35	41.582,65
02720 E 0065 046509/02/0620 Bloco de Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02850 E 0064 049409/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02970 E 0064 049409/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03020 E 0303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03030 E 0064 049409/02/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 0000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00
03120 E 0303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	106.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00
03130 E 0068 046809/02/0520 Bloco de Assistência Farmacêutica	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/02/2019

Equip. plano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página: 2
03200	E 00464 0464/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
03210	E 00467 0467/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	6.450,00	4.450,00	1.195,71	3.254,29	
	Total Geral	580.750,00	555.750,00	39.946,61	515.803,39	

Critério de seleção:

Data do cálculo: 20/02/2019

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



28/02/2019 10:27:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, perfazendo o valor máximo de R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de aquisição de bens comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de fevereiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo n°	44/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.
2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação nos meios eletrônicos (internet) e em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

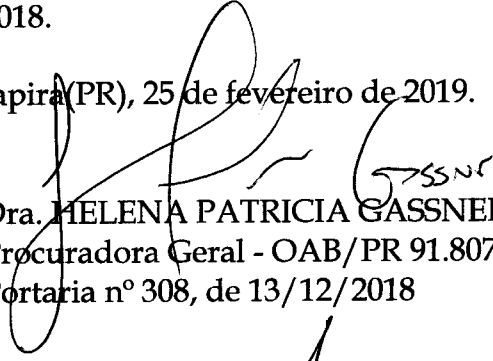
justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

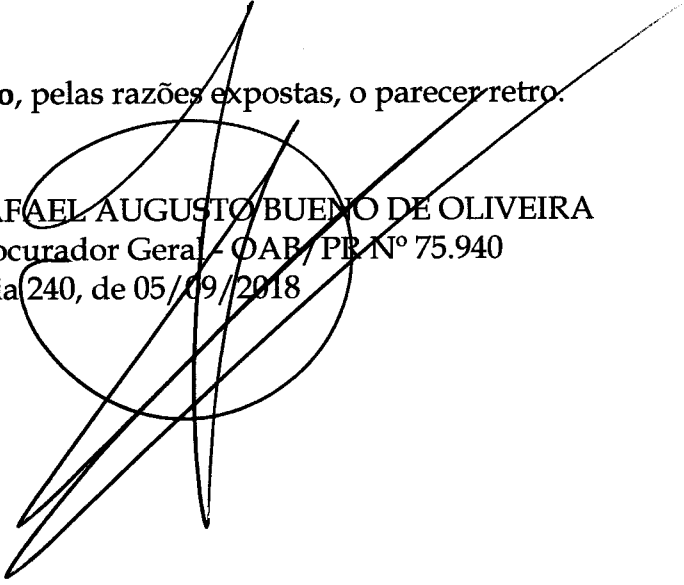
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais no sistema de Registro de Preços em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral - OAB/PR Nº 75.940
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ LYNÉ CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:04
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-PMJ REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 21/03/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 21/03/2019

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 21/03/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 21/03/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

3.1.1.1. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

3.1.1.3. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.1.1.5. **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

3.2. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.

3.2.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

3.2.3.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 3.2.3.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.4. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- i. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- ii. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.5. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

3.2.6. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE**, nas quantidades abaixo:

LOTE: 1 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	ÓLEO DIESEL S-10	60.000,00	LIT	3,35	201.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	60.000,00	LIT	3,28	196.800,00
TOTAL - LOTE 001					R\$ 397.800,00
LOTE: 2 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP					
1	ÓLEO DIESEL S-10	20.000,00	LIT	3,35	67.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	20.000,00	LIT	3,28	65.600,00
TOTAL - LOTE 002					R\$132.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 530.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 5 -



- 4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)**;
- 4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	540	04.001.15.452.0004.2007	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1160	05.001.12.361.0005.2015	132	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA - Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. Os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 do dia 21/03/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - RP**, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6 -



credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

- 6.4. A sessão pública de realização do **PREGÃO PRESENCIAL - RP** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - RP**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
 - 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
 - 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7 -



7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **PREGÃO PRESENCIAL - RP** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 21/03/2019**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
- 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8 -



- 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL - RP**;
- 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- 8.7. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do Lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do lote.
- 8.8. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.9. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br/licitacoes, *Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.9.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.9.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9 -

Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

- 8.9.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.11. A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 40 km da sede do Município de Japira e ter capacidade para receber, no mínimo, 02 (dois) veículos simultaneamente.
- 8.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **PREGÃO PRESENCIAL - RP**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10 -



9.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4. Alvará de funcionamento vigente;

9.1.1.5. Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.2. **Os documentos relacionados neste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.3.1. Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;

9.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.3.7. Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;

- i. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

9.1.4. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

9.1.5.1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11 -



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- i. balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.5.2. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

9.1.5.3. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

9.1.5.3.1. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.

9.1.5.3.2. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
2. Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
4. Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
5. Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.5.4. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12 -



9.1.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.6.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.6.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.6.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.1.6.2. Para os tanques e bomba de combustível fornecidos em comodato deverá apresentar:

9.1.6.2.1. Certificado do Ipem de capacidade para o tanque estacionário;

9.1.6.2.2. Certificado do Ipem de calibração da bomba;

9.1.6.2.3. Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível;

9.1.6.3. Registro de distribuidor ou retalhista - TRR, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

9.1.6.4. Apresentar licenciamento do órgão ambiental competente para fins de funcionamento e exercício da atividade requerida neste edital (Licença de Operação) válida, conforme resolução CONAMA nº. 273/00.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13 -



- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 21/03/2019

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - RP**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14 -



- iv. Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- i. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - ii. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 15 -



- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
 - 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
 - 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
 - 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
 - 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 16 -



11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 15 (quinze) dias, para instalação dos equipamentos nos locais informados.
- 12.2. A entrega dos combustíveis deverá ocorrer de acordo com o solicitado pela secretaria responsável, visto que os quantitativos são variáveis
- 12.3. O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a Ordem de Entrega.
- 12.4. O combustível deverá ser entregue de segunda a sexta-feira dentro do horário de expediente, sendo das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 14h30, horário este onde a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, possui funcionário responsável pelo recebimento.
- 12.5. Os equipamentos cedidos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas legais vigentes, bombas completas com suas devidas tubulações.
- 12.6. Os equipamentos deverão ser instalados, às suas expensas, no pátio do almoxarifado municipal de acordo com as normas vigentes (ANP, etc).
- 12.7. Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor deverá garantir o bom funcionamento do conjunto de bomba, tanque por sistema de manutenção preventiva e corretiva.
- 12.8. O licitante deverá oferecer em regime de cessão gratuita e temporária de uso os equipamentos comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam em bom estado de conservação e atendam as condições de uso.
- 12.9. A futura contratada deverá disponibilizar equipamentos novos ou seminovos em perfeitas condições de uso, o que será constatado por servidor designado pela administração, a título gratuito e temporário, destinados ao armazenamento, abastecimento, depósito e medição dos combustíveis licitados, devendo efetuar a colocação, incluindo mão de obra, seguros, transporte, tributos, sem ônus para a prefeitura. Ao término da ATA/Contrato os equipamentos serão devolvidos para a licitante vencedora.
- 12.10. A futura contratada para fornecimento do óleo diesel emprestará à contratante, sob o regime de comodato dois tanques de combustível com capacidade para, no mínimo, 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel e duas bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, conservação e devidamente aferida pelo INMETRO contendo um bico de abastecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17 -



instalado e mantido pela contratada no pátio da Prefeitura Municipal de Araranguá, durante a vigência do contrato.

12.11. Os equipamentos e instalações deverão obedecer às normas de segurança.

12.12. As bombas deverão ser aferidas a cada vencimento de sua validade.

12.13. O comodato das bombas e tanques não poderão ter custos adicionais ao município, devendo o valor deste já estar calculado no preço dos combustíveis.

12.14. A instalação, manutenção e retirada dos tanques e bombas de combustível serão por conta exclusiva da contratada, que nos casos de problemas em um dos equipamentos, deverão realizar a manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Japira que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

13.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

13.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa



Município de Japira
Solicitação 23/2019
Termo de Referência



Página: 1

Equipilano

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	15/02/2019	4
23	Aquisição de Material	Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código	Nome	43/2019	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	Pagamento	
Local		Forma	
Código	Nome	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Entrega	
Órgão		Prazo	
Nome		3 Dias	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	Local	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa:
Aquisição do Combustível se faz necessário para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal, visando a manutenção dos serviços prestados pelos diversos setores da Administração Municipal.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006827	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	60.000,00	3,35	201.000,00
	Sem Dotação		60.000,00		201.000,00
006828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LIT	60.000,00	3,28	196.800,00
	Sem Dotação		60.000,00		196.800,00
				TOTAL	397.800,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006827	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	20.000,00	3,35	67.000,00
	Sem Dotação		20.000,00		67.000,00
006828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LIT	20.000,00	3,28	65.600,00
	Sem Dotação		20.000,00		65.600,00
				TOTAL	132.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00530 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00540 Fonte 00504 G.Fonte E		0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00750 Fonte 00510 G.Fonte E		0,00
Cod 00760 Fonte 00511 G.Fonte E		0,00
05.001.12.361.0005.2015		0,00
Cod 01100 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 01160 Fonte 00132 G.Fonte E		0,00
07.001.10.122.0007.2021		0,00
Cod 02240 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 02250 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
07.001.10.301.0007.2023		0,00
Cod 02490 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 02500 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		530.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JAPIRA, 27 DE FEVEREIRO 2019.

MEMORANDO Nº 055/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade reiterar o memorando nº 24/2019 e levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que, em data de 01 de fevereiro de 2019, foi encaminhado a vossa excelência através do memorando supra citado, solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível. Trata-se de contratação em regime de URGÊNCIA em face do interesse publico de abastecimento da frota de veículos, maquinas, caminhões e ônibus do município, lembrando, ainda, que a empresa que esta fornecendo óleo diesel já teve seu contrato aditivado, e esse aditivo já este praticamente esgotado.

Dessa forma, fica V. Sa. Notificada de que, na falta de atendimento aos termos que se pede, poderá a qualquer momento ocorrer à interrupção dos serviços prestados pela administração, com ênfase nos serviços do transporte de escolares e transportes de emergência com as ambulâncias.

Certo e de sua compreensão, aguardamos manifestações.

Cordialmente,

Japira, 26 de fevereiro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



Portaria nº 286/2018

Protocolo de Recebimento

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Recebemos em 27/02/19
às _____: _____ hs. Nº 1381/2019
Caroline F. Comarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 18 -



- hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.
- 13.8. Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 13.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os produtos/equipamentos serem entregues no local determinado, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.
 - 13.10. O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.
 - 13.11. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
 - 13.12. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
 - 13.13. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
 - 13.14. A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.
 - 13.15. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
 - 13.16. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19 -



dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

13.17. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;

14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14.1.5. Providenciar a publicação do Extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

15.1.1. Prestar os serviços a que se refere este **PREGÃO PRESENCIAL - RP** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.1.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

15.1.3. Garantir a qualidade do objeto fornecido.

15.1.4. Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

15.1.6. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 20 -



- 15.1.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 15.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 15.1.12. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 15.1.13. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 15.1.14. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 15.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 21 -



total, nº do contrato ou Ata de Registro de Preços e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

- 16.1.1. Na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a contratada/registrada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 18.1.1. Advertência;
- 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22 -



- poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
22. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



1. **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 2. **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 3. **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 4. **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 5. **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 24 -

em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **PREGÃO PRESENCIAL - RP**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **PREGÃO PRESENCIAL - RP**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- j) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
- 26 -



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 27 -



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 28 -



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29 -



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 30 -



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 31 -



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 32 -



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 33 -

ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição do Combustível se faz necessário para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal, visando a manutenção dos serviços prestados pelos diversos setores da Administração Municipal.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA

1	ÓLEO DIESEL S-10	60.000,00	LIT	3,35	201.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	60.000,00	LIT	3,28	196.800,00
TOTAL LOTE 001					R\$ 397.800,00
LOTE: 2 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP					
1	ÓLEO DIESEL S-10	20.000,00	LIT	3,35	67.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	20.000,00	LIT	3,28	65.600,00
TOTAL LOTE 002					R\$ 132.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 530.400,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 3 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão serem executados em no máximo 3 (três) dias contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável, ou recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
2. O serviço deverá ter prévia programação de data e hora para entrega;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 34 -



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Portaria nº, de de de 201....

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 35 -



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO**, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 36 -



necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 37 -



7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 38 -



profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A **Contratada** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente fornecidas, em até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do fornecedor com o aceite do responsável pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura de Japira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

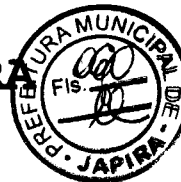
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 39 -



10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 40 -



Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal nº, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II- multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 41 -



V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2018, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 42 -



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade _____ de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens _____, _____ e _____, referentes ao Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ, PARANÁ

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 43 -



Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	540	04.001.15.452.0004.2007	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1160	05.001.12.361.0005.2015	132	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.7. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da **CONTRATANTE**-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 44 -



- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 45 -



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 46 -



envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
REPRESENTANTE)**

**(EMPRESA)
CNPJ N° _____
(NOME DO**

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Japira, 25 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO 009/2019-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002/004
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			003
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?		N		
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			002/004
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			011
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			021
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			021
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S		005/007
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		N	
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S		012
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S		022/067
	11.1 termo de referência;	S		054/055
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S		063/067
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	S		056/062
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).		NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S		068
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S		028
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S		028
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S		022
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?		N	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S		024

Eliângela M. Santo Neto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, perfazendo o valor máximo de R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 44/2019, modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 26 de fevereiro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA FILTRO E TANQUE.

VALOR: R\$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível óleo Diesel S-10 e S-500 comum para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas oriundos da frota municipal, em sistema de comodato de bomba filtro e tanque.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por lote. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, com Critério de Julgamento o Menor Preço ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

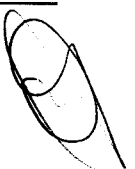
§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 011), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais), valores aprovados pelo Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X)

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Japira (PR), 28 de fevereiro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador - OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

HELENA PATRÍCIA GASSNER

Procuradora Geral - OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de março de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 01 de março de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 21/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 06 de março de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 21/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 06 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.07 09:43:01 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018

Contratação de Empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, novo/zero hora conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 874927/2018; e Contratação de Empresa para 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 872275/2018. Procedimento Administrativo: 056/2018. Licitação/Número: Pregão Presencial nº 051/2018. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr; CONTRATADA: HHI BRASIL - HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A., CNPJ 13.837.846/0001-22. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2019; FORO: Comarca de Andaraí/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-PMU- SRP

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível óleo diesel S-10 E S-500 comum para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas arondos da frota municipal, em sistema de comodato de bomba, filtro e tanque.data da abertura: dia 21/03/2019 às 09:00 (nove horas).Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 6 de março de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Seleção de proposta visando a Aquisição de uma Geladeira para Medicamentos conforme descritivo da Aplicação de recursos do Incentivo à organização da Assistência Farmacêutica.

Regime de Execução: Menor Preço Unitário.
Valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
DATA de 20 de março de 2019 às 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica os interessados que houve Retificação no Edital de Licitação e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 1 de março de 2019
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Registro de Preços nº 010/2019
A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica os interessados que houve Retificação no Edital de Licitação e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 1º de março de 2019
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas - Contrato de Repasse nº 871546/2018/MAPA/CAIXA

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma: a) OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse nº 871546/2018/MAPA/CAIXA, Processo nº 1056203-34, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório; b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 08/03/2019 às 08:30 horas do dia 20/03/2019; c) ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 20/03/2019 às 09:30 horas do dia 20/03/2019; d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/03/2019; e) LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" e f) INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavai, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavai-PR, em 27 de fevereiro de 2019.
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PPM

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, Exclusivo para ME/EPP/MEI:

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde (Clínica da Mulher e da Criança), com recursos provenientes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-(PMAQ), no Município de Pérola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Março de 2019, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, Situada na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, CEP 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola-PR, 1º de março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 21 de março de 2019, pregão eletrônico nº 013/2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), para aquisição de camisetas, bolsas e brindes para uso em campanhas educativas. Valor Máximo: R\$ 349.060,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (41) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 6 de março de 2019
ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMQC

Licitação Destinada Exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Conforme Disposto No Artigo 48, inciso I, da lei complementar nº 123/06.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 013/2019-PMQC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0459/16, COM REGISTRO NO SICONS SOB Nº 839432/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA NO DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 22 de Março de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14h00min, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (41) 3546-1109.

Quarto Centenário-PR, 27 de fevereiro de 2019.
REINALDO KRACHINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Processo nº 28/2019
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FIAMONCINI, e o Senhorita Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 11.909/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 21/2019 de 27/02/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza e higienização pessoal, utensílios domésticos e de produtos alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, integrantes da Rede Municipal de Ensino, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e próprios.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 236.503,84 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE RECEBIMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA: No dia 25/03/2019 até às 14h00 o protocolo, abertura dos envelopes às 14h30min.

4. LOCAL: Sala da Secretaria de Administração, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360, através do e-mail licitacao@gmail.com ou através do portal da transparência.

Santa Izabel do Oeste-PR, 27 de fevereiro de 2019.
MOACIR FIAMONCINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 25 do mês de março de 2019, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Esgoto deste Município de São João - PR, objeto do TC/PAC nº 0014/2012. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmial.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência.

São João, 6 de março de 2019
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito



DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de março de 2019 às 15h00min.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTAS: até as 14h45min. Do dia 18 de março de 2019.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º andar, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariaíva – Paraná, em 01 de março de 2019.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

18024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado

do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a eventual aquisição de 01 (um) laboratório de Matemática de Ensino Fundamental series iniciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS

ENVELOPES: 18 de março de 2019 às 14h00min.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTAS: até as 13h45min. Do dia 18 de março de 2019.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º andar, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariaíva – Paraná, em 01 de março de 2019.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

18027/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE. DATA DA ABERTURA: DIA 21/03/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de março de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILANTO
Prefeito Municipal

18102/2019

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 21 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, a preços fixo e sem reajuste, objetivando Aquisição de 01 (um) veículo, tipo Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com dificuldade de locomoção tipo cadeirante, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, Capacidade: 27 lugares, incluso 01 (um) cadeirante e 01 (um) Motorista, conforme Termo de ADESÃO a DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes com recursos do orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº 574/2018 de 14 de dezembro de 2018. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo da 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 21 de março de 2019. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 21 de março de 2019, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 01 de março de 2019
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

18285/2019

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 11/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, pelo período de 12 (doze) meses, empresa a ser contratada: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 547.474.909-06, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil, e novecentos reais). Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 11/2019.

Lapa/PR, 06 de Março de 2019.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

18263/2019

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de Citação de **INÉS MARIA DA COSTA**, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 325/2008 AÇÃO DE USUCAPIÃO, movido por **ROSA DA COSTA QUEIROZ**, para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereça resposta nos autos, sob pena de revelia e confissão ficta.
ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada resposta na presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo (a/s) requerido (a/s), como verdadeiros os fatos articulados pelo (a/s) autor (a/s).
Siqueira Campos, 07 de abril de 2015. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

Guilherme
GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL
JUIZ SUBSTITUTO

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 040/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir da data de 07/03/2019, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	RG	CARGO
GESSICA MENDES DE SOUSA	13.205.333-2	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º - Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Casa Rei do Frango
Telefone: (43) 3571-1441
Rua Alagoas, 1752
Centro - Siqueira Campos

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de Citação de **ANTÔNIO MANOEL DA COSTA E/OU SEUS HERDEIROS**, bem como interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 325/2008 de AÇÃO DE USUCAPIÃO movida por **ROSA DA COSTA QUEIROZ**, com relação ao seguinte imóvel: "Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 292,27 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situado nesta cidade, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações. FRENTE - 9,00 metros para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO - 29,00 metros confronta-se com terreno pertencente a José Batista Vieira, FUNDOS - 10,10 metros confronta-se com terreno pertencente aos Herdeiros de Vanir Godoi: Wagner Bueno de Godoi e Vanessa Bueno de Godoi; LADO ESQUERDO- 29,75 metros confronta-se com terreno pertencente a Sílvia Mendonça. O imóvel encontra-se transcrito na Matrícula Imobiliária, sob nº 4.201 - do Cartório do Registro de Imóveis, da sede desta Comarca, em nome de **AMÂNCIO JOAQUIM DA COSTA** e sua mulher **CRISTINA LEOPOLDINA DE SOUZA**, para que no prazo de 15 (quinze) dias manifestem interesse nos autos, sob pena de revelia e confissão ficta. Siqueira Campos, 07 de março de 2015.

Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente Juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

Guilherme
GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL
JUIZ SUBSTITUTO DE DIREITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS CIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações e denominações constantes no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 21/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de março de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.675/2019.

Ementa: Concede Aposentadoria a Sonia Marcolino Silva Vieira.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Integral, a servidora **SONIA MARCOLINO SILVA VIEIRA**, identificada civilmente através do documento de identidade RG. 3.524.049-7/PR, no cargo de Zeladora, fixada no valor R\$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2019.

Siqueira Campos, 06 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

- | | | | |
|---------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | |
| Corumbá | Curiúva | Rancho Alegre | |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio | |
| Ibaiti | Ventania | Floreópolis | Abatiã |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra | Cambará |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Ribeirão do Pinhal |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Nova Fátima |
| Caríópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariviva | Barra do Jacaré |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sergés | Santa Amélia |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | Sertãozinho |
| Quatiguá | Congoninhas | Wenceslau Braz | Sertãozinho |
| Jacarezinho | Itamboracá | Santana do Itararé | Bela Vista do Paraíso |
| Conselheiro Marinho | Santa Mariana | Jundial do Sul | Ribeirão Claro |
| Pinhalão | Leópolis | André | |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Sítio: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390300103		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	530.400,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2019		
Data Abertura	21/03/2019	Data Registro	08/03/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

10/04/2019 (dez dias de abril de 2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 21/2019, de 16/01/2019, Srs. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 9/2019-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-PMJ



ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

10/04/2019 (dez dias de abril de 2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 21/2019, de 16/01/2019, Srs. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 9/2019-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.22 15:00:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 10/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 26 de março de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 10/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 26 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB

e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.03.26 13:07:29 -03'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390300103		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	530.400,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2019		
Data Abertura	21/03/2019	Data Registro	08/03/2019
NOVA Data Abertura	10/04/2019	Data Registro da Retificação	26/03/2019
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CREDENCIAMENTO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-Pr, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público o Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família - PSF de Icaraíma e Atenção Primária, tudo conforme especificações constantes no edital e demais anexos. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal.
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 30 de Junho de 2019.
HORÁRIO: em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraíma.

Icaraíma, 25 de Março de 2019.

JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

25138/2019

Inajá

EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 495/2018 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS E CONVENIO 149/2018 FIRMADO COM A 14ª REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14h - 11/04/2019.
ABERTURA: ÀS 14h30min - 11/04/2019.

Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221
e e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Edital e proposta eletrônica deverão ser retirados pelo site: www.inaja.pr.gov.br
Aba Licitações

INAJÁ-PR, 22 MARÇO DE 2019.
CLEBER GERALDO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

24315/2019

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 009/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **08/04/2019** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá/PR, 25 de março de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

25009/2019

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de propostas até o dia 16 (dezesseis) de Abril de 2019, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamamento Público, que tem como objeto a seleção de propostas visando o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste, 18 (dezoito) de Março de 2019.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

25018/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Compras e Licitação AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio do seu Pregoeiro e da Secretária Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a **Contratação de Empresa para realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde gerados nas divisões da SEMUS.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **protocolo Nº 3262/2019.**

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica **aprazadas para o dia 09 de abril de 2019 - Permanece os mesmos horários, conforme edital.** O edital alterado encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>
Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. A partir do dia **27/03/2019.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

Jaguariaíva, 25 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

24960/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE. DATA DA ABERTURA: DIA 10/04/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 26 de março de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

24512/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019- PMLS

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de todos os tributos municipais de laranjeiras do sul/pr, através de boletos de cobrança e carteira com registro, padrão febraban pelo prazo de 12 (doze) meses. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 09/04/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2019.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

25066/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
 repetição

OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de moveis, equipamentos de escritórios, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e condicionadores de ar, para uso em diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses. Abertura e avaliação das propostas: 05 de abril de 2019, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o nº de ID 759567. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 25 de Março de 2019.
 ETELVINA DE FÁTIMA MACIEL OLIVEIRA
 Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 12 de abril de 2019, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Tomada de preço nº 3/2019, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município com área de 7.839,96 m². Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via Internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Editais e Licitação E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - Pr, 25 de março de 2019.
 CLAUDIO BATISTA PEREIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019. OBJETO: Aquisição de ônibus escolar (tipo ORE 3 DPM, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino (Adesão ata de registros de preços Pregão Eletrônico nº. 19/2017/FNDE/MEC). DO VALOR TOTAL: 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ENDEREÇO: Rua Volkswagem, nº. 100, Jabaquara, Cep 04344-901, Centro, na cidade de São Paulo capital. CNPJ/MF Nº. 06.020.318/0001-10 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Lei 8.666/93, combinado com o Artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1000112361001920584490520000. Ipiranga, 22 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 CNPJ: 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Processo Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de abril de 2019, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitação do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de veículo adaptado, novo, zero km, conforme Deliberação nº 114/2018-CEAS/PR e Prefeitura Municipal de Itambé/PR, de acordo com as especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº 09/2019 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: Processos Licitatórios, no Portal da Transparência ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital rege-se em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 08:30h do dia 09/04/2019, na sala de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé/PR, 22 de março de 2019.
 VITOR APARECIDO FEDRIGO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE.DATA DA ABERTURA: DIA 10/04/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 26 de março de 2019.
 ÂNGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMLS

Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia (brinquedos) para atender as demandas da secretaria municipal de saúde conforme portaria nº 3.502 de 19/12/2017 do Ministério da Saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
 Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 08/04/2019.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de março de 2019.
 MARIA TEREZINHA SNOZ
 Pregoeira

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de tonner, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 09/04/2019.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de março de 2019.
 MARIA TEREZINHA SNOZ
 Pregoeira
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo - infraestrutura turística - memorial aos pracinhas laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

Tipo da Licitação: Menor Valor Global.
 Abertura dos Envelopes: 11 de abril de 2019, às 08h15min.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de março de 2019.
 EDSON CARLOS BECKER
 Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o objetivo de aumentar a competitividade dos participantes no processo licitatório, torna público aos interessados, que RETIRA do item 7.1.4 declarações, à alínea c) Apresentação de declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preços e documentação para o dia 09 de Abril de 2019, às 14h00 (Quatorze) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR. Site do Município: www.mariopolis.pr.gov.br. Fone: 46 - 3226-8100. Portal Transparência do Município. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis/PR, 25 de Março de 2019.
 TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Processo nº 201/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da realização: 09 de Abril de 2019. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 8/2019, do tipo Menor Preço - Processo nº. 201/2019, objetivando a Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros, conforme descrição contida no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº. 006/2008, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº. 41/2009, Decreto Municipal nº. 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.licitacoes-e.com.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.licitacoes-e.com.br, iniciando-se no dia 09/04/2019 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Informação/Edital: O Edital de Pregão Eletrônico nº. 8/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Mariópolis/PR, 25 de Março de 2019.
 TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
 CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
 CONTRATADA: DM ASSESSORIA LTDA - ME
 CNPJ/MF: 10.677.283/0001-64
 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a construção do Centro de Eventos Municipal.
 VALOR: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
 VIGÊNCIA: 21/03/2019 a 20/03/2020
 SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Adilson José Jacob.
 DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/04/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 26 de março de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e álcool – etanol) para a frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/04/2019, a partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 26 de março de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.297/2019

SÚMULA: "Fixa valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Siqueira Campos, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria/Departamento Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da facultade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Siqueira Campos, 19 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.298/2019

SÚMULA: "Fixa os subsídios dos Secretários Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, cargos criados pela Lei Municipal nº 1.294, de 19 de março de 2019, nos termos do art. 29, V Constituição Federal, art. 16, VI da Constituição do Estado do Paraná, e art. 32, XIX da Lei Orgânica Municipal, serão pagos mensalmente, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios no mesmo índice e período em que se efetivar a revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 26 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 032/2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, RG. 4.471.037-4/PR, para representar o Município de Siqueira Campos – PR junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Siqueira Campos, 18 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Par Lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 10/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 26 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

RENIERE FRANCISCO DOMINGUES, torna público que IRA REQUERER JUNTO AO IAP a LICENÇAPREVIA para "IMPLANTAÇÃO DE "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PÉROLA", localizado no Prolongamento da Rua Minas Gerais, Bairro Nações, no Município de SIQUEIRA CAMPOS – PR.

VENI BORDIGNON, torna público que IRA REQUERER JUNTO AO IAP a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para "IMPLANTAÇÃO DE "LOTEAMENTO RESIDENCIAL", localizado na Rua Maria Ouidia Vieira, Bairro Barbosa, no Município de SIQUEIRA CAMPOS – PR.



CREENCIAMENTO

Petroleum

Combustíveis



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Ricardo Debertolis, nº 150 – Pq Industrial - Cambé – PR - Cep 86.183-756
Fone / Fax: (43) 3337-4455 – E-mail: licitacao@agricopel.com.br
CNPJ: 00.179.490/0001-35 – IE: 90.448.758-93

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


Japira, 10 de Abril de 2019

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial RP nº 9/2019

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial – RP nº 9/2019 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


Petroleum Combustíveis Ltda
CNPJ 00.179.490/0001-35
Luciano Ferreira de Mello
Representante Legal
RG 4.981.496-8

00.179.490/0001-35

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, 150
86183-756 - Parque Industrial
Cambé - Paraná

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150- CAMBÉ - PR



Petroleum

Combustíveis

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, nº 150 – Pq Industrial - Cambé – PR - Cep 86.183-756

Fone / Fax: (43) 3337-4455 – E-mail: licitacao@agricopel.com.br

CNPJ: 00.179.490/0001-35 – IE: 90.448.758-93



PROCURAÇÃO

Outorgante: **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**

Rua: Ricardo Debertolis, nº 150 – Parque Industrial– Cambé – Paraná – CEP 86.183-756

CNPJ nº 00.179.490/0001-35 - Inscrição Estadual nº 90.448.758-93

Outorgado: **Sr. Luciano Ferreira de Mello**, portador da Cédula de Identidade nº 4.981.496-8 SSP/PR, CPF nº 995.322.399-87, brasileiro, Representante Comercial, residente e domiciliado a Rua Ediph Gordan, nº 731, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba / PR, CEP 84.261-632.

Poderes: Os mais amplos e ilimitados poderes para representar a Petroleum Combustíveis Ltda, em licitações públicas e licitações na modalidade de pregão, bem como poderes para formular propostas, oferecer lances, acordar, discordar, assinar, transigir, receber em devolução documentos da empresa, assinatura e retirada de contratos, renunciar ao direito de recurso em todas as fases, podendo ainda praticar todos os outros atos pertinente ao presente certame Licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Cambé, 18 de agosto de 2017

TABELIONATO
Notas e Protesto
LTS do Engenheiro
Jaraguá do Sul

Petroleum Combustíveis Ltda
Angelo Alberto Chiodini
Sócio Administrador
CPF 781.474.178-53

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150– CAMBÉ - PR

Reconhecido por MEME/PLANICA E(G) MMA(S) de
ANGELO ALBERTO CHIODINI
Dou fe, Jaraguá do Sul-SC, 21/08/2017. HSM
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: ETV79777-2MHA-NORMAL

Petroleum

Combustíveis



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Ricardo Debertolis, nº 150 – Pq Industrial - Cambé – PR - Cep 86.183-756
Fone / Fax: (43) 3337-4455 – E-mail: licitacao@agricopel.com.br
CNPJ: 00.179.490/0001-35 – IE: 90.448.758-93

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

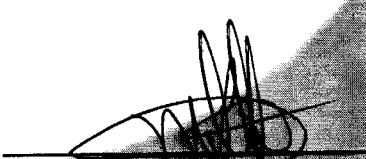
Petroleum Combustíveis Ltda

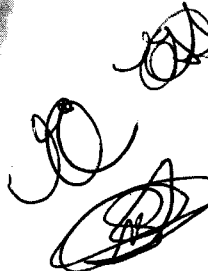
Japira, 10 de Abril de 2019

A
Comissão de Licitação

Através da presente, autorizamos o Sr. Luciano Ferreira de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.981.496-8 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 995.322.399-87, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Japira, referente ao Pregão Presencial – RP 9/2019, na qualidade de representante Legal de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, bem como formular lances, assinar às atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


Petroleum Combustíveis Ltda
CNPJ 00.179.490/0001-35
Luciano Ferreira de Mello
Representante Legal
RG 4.981.496-8


00.179.490/0001-35
PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, 150
86183-756 - Parque Industrial
Cambé - Paraná

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150- CAMBÉ - PR

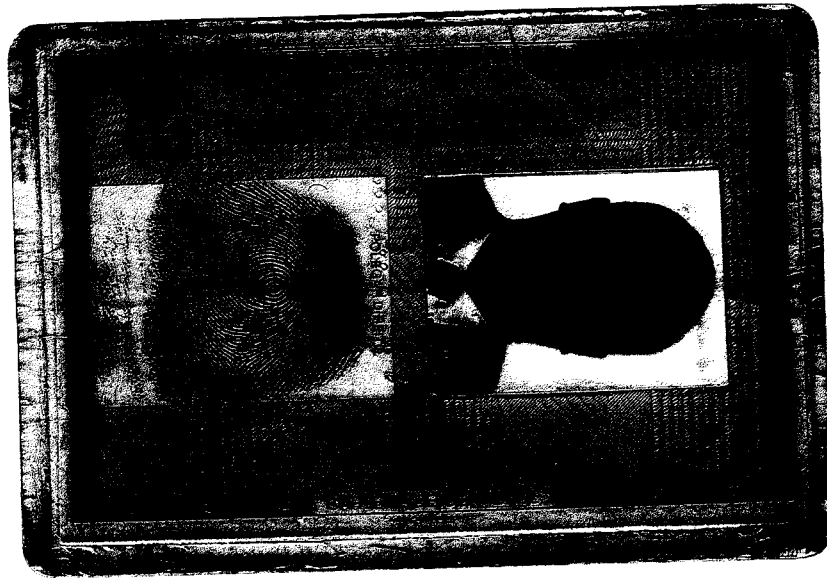


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

10/04/18
[Signature]

ERIVANDOR
Elisângela H. Bento Wasth
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



[Handwritten marks]



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42 2 0358905-4 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000; e

CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.973.108/0001-84, registro na JUCESC sob nº 42 2 03317861 em 18/06/2003, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89257-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000.

Resolvem de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, fazendo-o mediante a cláusula e a condição abaixo disposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social atual é: A sociedade tem como atividade principal: Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista – TRR (CNAE 4681-8/02) e atividades secundárias: Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas (CNAE 4930-2/03); Comércio Atacadista de Lubrificantes e Filtros (CNAE 4681-8/05); Comércio Varejista de Lubrificantes e Filtros (CNAE 4732-6/00) e Serviço de Depósito de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99).

Página 1 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social passará a ser: Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista – TRR, Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, Comércio Atacadista de Lubrificantes e Filtros, Comércio Varejista de Lubrificantes e Filtros, Serviços de Depósito de Mercadorias para Terceiros e Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos (ARLA 32).

Em consequência das alterações acima ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42 2 0358905-4 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000; e

CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.973.108/0001-84, registro na JUCESC sob nº 42 2 03317861 em 18/06/2003, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89257-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- CEP 89.259-310 - na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000

Únicas sócias componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Parque Industrial, CEP 86183-756, devidamente cadastrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 00.179.490/0001-35, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203140463 por despacho em sessão de 02 de setembro de 1994 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob nome empresarial de **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.**, e tem sua sede e domicílio, na Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Parque Industrial, Cambé, Paraná, CEP 86183-756.

CLÁUSULA SEGUNDA - Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista - TRR, Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, Comércio Atacadista de Lubrificantes e Filtros, Comércio Varejista de Lubrificantes e Filtros, Serviços de Deposito de Mercadorias para Terceiros e Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos (ARLA 32).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) divididos em 405.000 (Quatrocentos e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
OLIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	404.860	99,99	404.860,00
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	40	0,01	40,00
TOTAL	405.000	100	405.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas de Capital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, e que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODONI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000, denominado **administrador não sócio**, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for caso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do Art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé (PR), 22 de Junho de 2017.



CIMPAR PARTICIPACOES LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI
Administrador



CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI
Administrador

Testemunhas:



Alexandre Hoepers

CPF nº 029.379.939-31

RG nº 5.324.754-0 SSP/SC



Everton dos Santos

CPF nº 049.156.029-07

RG nº 470.560-4 SSP/SC

Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Japira
Pregão 9/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

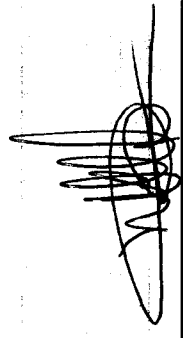
CNPJ: 00.179.490/0001-35 Fornecedor: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA E-mail: licitacao@agricopei.com.br
 Endereço: RUA RICARDO DEBERTOLIS 150 - PARQUE INDUSTRIAL - CAMBÉ/PR - CEP 86183-756 Telefone: 43 3337-4455 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: 9044875893 Contador: ALEXANDRE HOEPERS. Telefone contador: 47 3372-8897

Representante: LUCIANO FERREIRA DE MELO RG: 49814968
 Endereço representante: RUA EDITE GORDAN 731 - CENTRO - TELEMACO BORBA/PR - CEP 84261-632 Telefone representante: 47 3372-8904
 E-mail representante: luciano.ferreira@agricopei.com.br
 Banco: 237 - BRADESCO Agência: 941-5 - BRADESCO - CAMBÉ/PR Conta: 44124-4 Data de abertura: 02/04/2014

COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 COMUM - ANPA CONCORRÊNCIA						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário
001	ÓLEO DIESEL S-10	60.000,00	LIT	3,35	SHELL	3,35
002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	60.000,00	LIT	3,28	SHELL	3,28
PREÇO TOTAL DO LOTE :						397.800,00

COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 COMUM EXCLUSIVO ME - EPP						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário
001	ÓLEO DIESEL S-10	20.000,00	LIT	3,35	SHELL	3,35
002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	20.000,00	LIT	3,28	SHELL	3,28
PREÇO TOTAL DO LOTE :						132.600,00
TOTAL DA PROPOSTA :						530.400,00

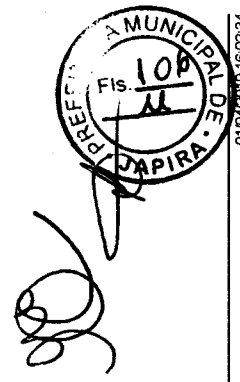
Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 2 dias



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
 CNPJ: 00.179.490/0001-35

00.179.490/0001-35
PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, 150
 86183-756 - Parque Industrial
 Cambé - Paraná



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 00.179.490/0001-35

RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150 - PARQUE INDUSTRIAL

CAMBÉ / PR

CEP 86.183-756

FONE: (47) 3372-8904
E-MAIL: licitacao@agricopel.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

DATA: 21/03/2019
JULGAMENTO: 09h00min



HABILITAÇÃO



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42 2 0358905-4 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000; e

CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.973.108/0001-84, registro na JUCESC sob nº 42 2 03317861 em 18/06/2003, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89257-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000.

Resolvem de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, fazendo-o mediante a cláusula e a condição abaixo disposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social atual é: A sociedade tem como atividade principal: Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista – TRR (CNAE 4681-8/02) e atividades secundárias: Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas (CNAE 4930-2/03); Comércio Atacadista de Lubrificantes e Filtros (CANE 4681-8/05); Comércio Varejista de Lubrificantes e Filtros (CNAE 4732-6/00) e Serviço de Depósito de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99).

Página 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O objeto social passará a ser: Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista – TRR, Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, Comércio Atacadista de Lubrificantes e Filtros, Comércio Varejista de Lubrificantes e Filtros, Serviços de Deposito de Mercadorias para Terceiros e Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos (ARLA 32).

Em consequência das alterações acima ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42 2 0358905-4 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000; e

CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.973.108/0001-84, registro na JUCESC sob nº 42 2 03317861 em 18/06/2003, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89257-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- CEP 89.259-310 - na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000

Únicas sócias componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Parque Industrial, CEP 86183-756, devidamente cadastrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 00.179.490/0001-35, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203140463 por despacho em sessão de 02 de setembro de 1994 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob nome empresarial de **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.**, e tem sua sede e domicílio, na Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Parque Industrial, Cambé, Paraná, CEP 86183-756.

CLÁUSULA SEGUNDA - Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista - TRR, Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, Comércio Atacadista de Lubrificantes e Filtros, Comércio Varejista de Lubrificantes e Filtros, Serviços de Deposito de Mercadorias para Terceiros e Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos (ARLA 32).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) divididos em 405.000 (Quatrocentos e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), fica assim distribuído entre os sócios.

Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
CIMA PARTICIPAÇÕES LTDA	404,960	99,99	404,960,00
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	40	0,01	40,00
TOTAL	405,000	100	405,000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição s postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas de Capital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, e que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODONI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000, denominado **administrador não sócio**, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for caso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do Art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE Nº 41 2 03140463
CNPJ: 00.179.490/0001-35
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé (PR), 22 de Junho de 2017.



CIMPAR PARTICIPACOES LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI
Administrador



CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI
Administrador

Testemunhas:



Alexandre Hoepers

CPF nº 029.379.939-31

RG nº 5.324.754-0 SSP/SC



Everton dos Santos

CPF nº 049.156.029-07

RG nº 470.560-4 SSP/SC

Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 13:18 SOB Nº 20183207521.
PROTOCOLO: 183207521 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802599392. NIRE: 41203140463.
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 16.336/2013

CEM: 16.336

Cadastro: TFL/TFS/ISSQN

Atividades: 18/02/2008

Área utilizada: 545,00 m²
Zoneamento: ZI1

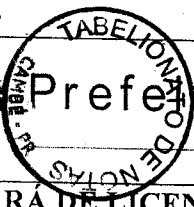
A Secretaria da Fazenda, através do requerimento protocolado sob nº. 3.829 de 29/04/2014, com base nas informações contidas no Laudo de Diligência Fiscal, de 02/05/2014, concede licença, à Título Precário, à pessoa jurídica **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, para exercer a(s) atividade(s) à Rua Ricardo Debértolis, 150, Q. 04 – L. 1/7-B, Parque Industrial José Garcia Gimenes, neste Município, de **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E FILTROS E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor.

- 2- O presente Alvará de Licença mediante pagamento de taxas somente tem validade, acompanhado dos seguintes documentos aprovados devidamente pelos órgãos competentes e obedecidos todos os seus respectivos prazos de concessão ali mencionados:
 - a) Licença Sanitária com seu respectivo número, concedida, dentro do prazo de validade, pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
 - b) Certificado de Vistoria com seu respectivo número, concedido, dentro do prazo de validade, pelo Corpo de Bombeiros de Cambé.
 - c) Certificado de Autorização com seu respectivo número para a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, concedido, dentro do prazo de validade, pela Agência Nacional do Petróleo.
- 3- O presente Alvará de Licença somente terá renovação automática, se obedecidos os termos do item anterior.
- 4- O presente Alvará de Licença deverá ser substituído sempre que a pessoa jurídica aqui mencionada tiver alteração de atividade, endereço, área construída ou modificação contratual, no que couber, sendo também acompanhado dos referidos documentos aprovados devidamente pelos órgãos competentes.

Cambé, 13 de maio de 2014



Observação: Em caso de mudança de endereço, alteração de razão social, quadro societário, atividade ou seu encerramento, tais alterações deverão ser comunicadas à Secretaria da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

USO EXCLUSIVO PM

PROTÓCOLO N°

DATA:



ASS:

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

-EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ:
O contribuinte abaixo qualificado, vem requerer:

<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA	<input type="checkbox"/> ALVARÁ INICIAL *Consulta Prévia n° _____	PRESTADOR DE SERVIÇOS: INFORMAR TIPO DE RECOLHIMENTO DE ISS			
ALTERAÇÕES DE ALVARÁ		<input type="checkbox"/> Estimativa	<input type="checkbox"/> Auto Lançamento	<input type="checkbox"/> Simples Nacional	
<input type="checkbox"/> Endereço	<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Área	<input type="checkbox"/> Composição Societária	<input type="checkbox"/> Razão Social	
<input type="checkbox"/> 2ª Via	<input type="checkbox"/> Reativação	<input type="checkbox"/> Renovação de Alvará/Certificado de Regularidade e Situação			
<input type="checkbox"/> Outros a especificar: _____					
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL (Ver Carnê IPTU) *		Loteamento: *	Quadra: *	Lote *	C.M.C.:
Nome / Razão Social:*					
Nome Fantasia:				NATUREZA: <input type="checkbox"/> Pessoa Física	
CNPJ/CPF: *			RG: _____		
Endereço: *					Número: *
Complemento:		Bairro: *		Cidade: *	
CEP: *	Fone Comercial: *		Fone Res.: *		
E-MAIL:*					
ATIVIDADE(S) (descrever conforme contrato Social) * DOMICILIO FISCAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - ÁREA: _____					
ESCR. CONTÁBIL / CONTADOR: *					
ENDEREÇO:*					
CNPJ / CPF:*		CRC:*		FONE:*	
E-MAIL:*					
OBSERVAÇÕES:					

CÓPIAS DOCUMENTOS ANEXADOS:

- Contrato Social / RG
- CNPJ / CPF
- Corpo de Bombeiros
- Licença Sanitária
- Capa Carne IPTU
- Comprovante de Endereço
- Certificado MEI
- Cópia da Consulta Prévia
- Outros (especificar) _____

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURAS

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NOS CAMPOS ASSINALADOS [*]

OBS.: O não preenchimento dos campos obrigatórios [*], bem como a NÃO APRESENTAÇÃO dos documentos necessários, poderá acarretar o INDEFERIMENTO deste protocolo.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, bem como pela apresentação de todos os documentos necessários, nos termos da legislação em vigor. Em caso de domicílio fiscal, fico ciente de não poder exercer a atividade no local

Nome do Representante Legal / Contador

Assinatura do Representante Legal / Contador

(USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA)

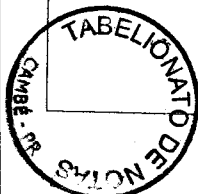
Os dados acima da pessoa física ou jurídica comprovam no local a Razão Social, o Endereço e a(s) Atividade(s) na presente data, se for o caso.

() Sim () Não

() Observação no Laudo de Diligência Fiscal

FISCAL

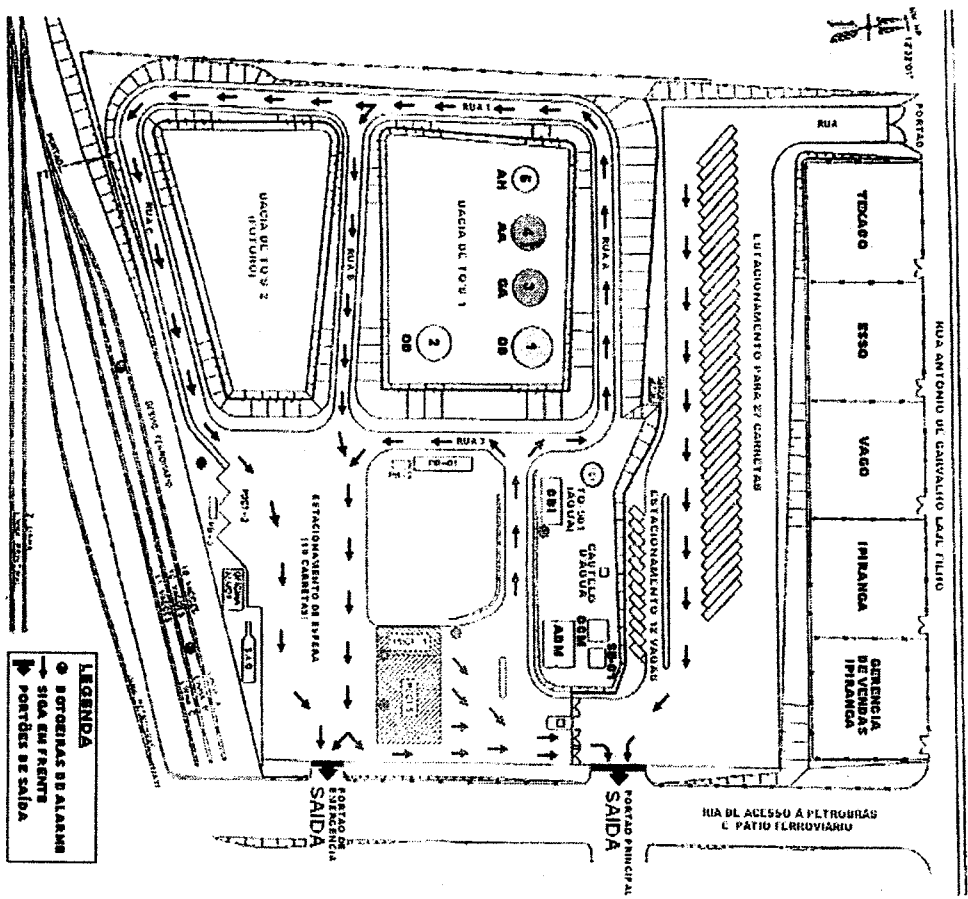
Este formulário encontra-se disponível no site do município: www.cambe.pr.gov.br





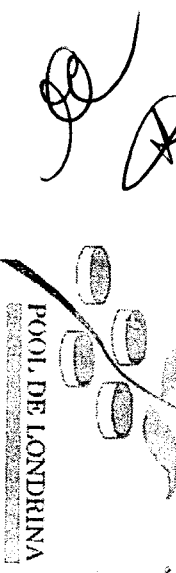
0.2.5 - Mapa de rotas de Fuga

POOL DE LONDRINA ROTA DE FUGA DE EMERGÊNCIA



LEGENDA
 ● BORGES DE ALAMAR
 → SINA DE FUGA
 P PORTAS DE SAIDA

ISO 14001



COMPROVANTE DE TREINAMENTO

DATA: 02/10/11

NOME DO MOTORISTA: NÉLIO GOMES VIANNA

TRANSPORTADORA: 12.000.000

Nélio Gomes Vianna
ASS. MOTORISTA

Nélio Gomes Vianna
7885-2 0330
Pool de Londrina

ASS. SUPERVISOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.179.490/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/1994
NOME EMPRESARIAL PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RICARDO DEBERTOLIS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 86.183-756	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@AGRICOPEL.COM.BR		TELEFONE (47) 3372-8888 / (47) 3372-8897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/06/2017 às 09:52:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Secretaria Municipal de Fazenda

0 - NAO ATRIBUIDO

Contribuinte 15801 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO DE ENTREGA

Logradouro: RUA RICARDO DEBERTOLIS

Nº: 150

Complemento: Q. 04 - L. 1/7-B

CEP: 86183-756

Bairro: PQ IND JOSE GARCIA GIMENE

Cidade: CAMBÉ

UF: PR



DESCRIÇÃO DO TRIBUTO

Inscrição: 000.016.336 Trib.: TFS Fato Gerador: CMC
Logradouro: RUA RICARDO DEBERTOLIS Nº: 150
Complemento: Q. 04 - L. 1/7-B
Bairro: PQ IND JOSE GARCIA GIMENE CEP: 86183-756
Cidade: CAMBÉ UF: PR

- MUDOU-SE AUSENTE RECUSADO DESCONHECIDO END. INSUFICIENTE
FALECIDO NÃO PROCURADO

LOCAL DE PAGAMENTO

Pagável preferencialmente nas casas lotéricas, Agências da Caixa e Toda a Rede Bancária.

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

15801 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 00.179.490/0001-35

DESCRIÇÃO DO TRIBUTO

Inscrição 000.016.336 Tributo: TFS
Fato Gerador: CMC

Base Legal: 02932/18 - REFIS (DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA)

Parcelamento: 1037 - em 1 VEZ
Desc. Correção Monetária: 0,00%
Desconto Juros: 90,00% Desconto Multa: 90,00%

Observações:

Parcelamento feito pelo usuário Ricardo Peres dos Santos, no dia 12/03/2019 as 16:02 horas.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaro haver recebido o carnê e a notificação em anexo do Tributo a que se refere.

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

15801 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 00.179.490/0001-35

DESCRIÇÃO DO TRIBUTO

Inscrição: 000.016.336 Tributo: TFS
Fato Gerador: CMC

Base Legal: 02932/18 - REFIS (DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA

Parcel.: 1037 - em 1 VEZ Desc. Correção Mon: 0,00%
Desconto Juros: 90,00% Desconto Multa: 90,00%

Nome Legível:

Assinatura

Data: / /

CAIXA

104-0

Formularios CAIXA: RECEITA TFS - D. Ativa, DEMONSTRATIVO EXERCÍCIO(S) : 2018, SACADO, RESPONSÁVEL

CAIXA

104-0

10494.17429 32191.100042 00618.599567 8 78550000034792

Formularios CAIXA: LOCAL DE PAGAMENTO, RECEITA TFS - D. Ativa Parcelada, DEMONSTRATIVO EXERCÍCIO(S) : 2018, INSTRUÇÕES, SACADO

Autenticação mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO





PREFEITURA DE CAMBÉ

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - I.P.T.U. 2019



Proprietário PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	Inscrição Imobiliária 02.108.528.0070.001	Num. Cadastro 52124
---	--	------------------------

Informações do Imóvel	Composição do Lançamento Bruto	
Uso do Lote:	INDUSTRIAL	Receita
Área do lote (m²):	5.606,32	Valor
Área do lote para Cálculo (m²):	5.363,79	74,49
Área total construída do imóvel (m²):	456,33	Valor Imposto Territorial
Valor Venal Territorial (R\$):	7.450,32	496,61
Valor Venal Predial (R\$):	49.661,94	TAXA DE COLETA DE LIXO
Alíquota para cálculo (%):	1,00	83,43
		TAXA COMBATE A INCÊNDIO
		41,16
		Valor Total
		695,69

Atenção: Comunique à Secretaria da Fazenda sobre qualquer alteração no seu imóvel, em caso de ampliação, reforma ou demolição de construção. Mais informações entrar em contato com a repartição fazendária.

CAIXA

104-0

CEDENTE PREFEITURA CAMBÉ-75.732.057/0001-84	
RECEITA IPTU/2019	AGÊNCIA / CÓD. CEDENTE 0384/055511-8
CART. / NOSSO NÚMERO 14/191000006185898-1	
PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO 15/03/2019
DOCUMENTO/INSCRIÇÃO 02.108.528.0070.001	VALOR DOC. 521,75
DEMONSTRATIVO IMPOSTO TERRITORIAL 74,49 IMPOSTO PREDIAL 496,61 TAXA DE COLETA DE LIXO 83,43 TAXA COMBATE A INCÊNDIO 41,16 DESCONTO (25,00%) 173,94 VALOR TOTAL A PAGAR 821,75	
SACADO/ENDEREÇO DO IMÓVEL 15801 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 00.179.490/0001-35 RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150 SUBDIVISAO DO LOTE 1/7 - PQ IND JOSE GARCIA GIMENE - CAMBÉ - PR - 86183-756 - Lot.: PQ IND JOSE GARCIA GIMENES; Quadra: 4; Lote: 1/7B RESPONSÁVEL 15801 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA RECIBO SACADO	

CAIXA

104-0

10490.55518 18191.100041 00618.589808 3 78290000052175

LOCAL DE PAGAMENTO Pagável preferencialmente nas casas lotéricas, Agências da Caixa e Toda a Rede Bancária.		PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO 15/03/2019
CEDENTE PREFEITURA CAMBÉ-75.732.057/0001-84		RECEITA IPTU/2019	AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 0384/055511-8
DATA DOCUMENTO 12/03/2019	DOCUMENTO/INSCRIÇÃO 02.108.528.0070.001	ESPÉCIE OUTROS	ACEITE NÃO
USO BANCO		QUANTIDADE MOEDA	VALOR DA MOEDA
CARTEIRA RG	MOEDA REAL	(-) VALOR DO DOCUMENTO 521,75	
DEMONSTRATIVO IMPOSTO TERRITORIAL 74,49 IMPOSTO PREDIAL 496,61 TAXA DE COLETA DE LIXO 83,43 TAXA COMBATE A INCÊNDIO 41,16 DESCONTO (25,00%) 173,94 VALOR TOTAL A PAGAR 821,75		INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) *** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. ** **** As parcelas vencidas poderão ser retiradas com novos valores e vencimentos pelo site da Prefeitura: http://www.cambe.pr.gov.br	
SACADO/ENDEREÇO DO IMÓVEL 15801 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 00.179.490/0001-35 RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150 SUBDIVISAO DO LOTE 1/7 - PQ IND JOSE GARCIA GIMENE - CAMBÉ - PR - 86183-756 - Lot.: PQ IND JOSE GARCIA GIMENES; Quadra: 4; Lote: 1/7B		(-) DESCONTO/ABATIMENTOS (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (=) VALOR COBRADO	

Autenticação mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO





Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Nº de Controle: 833319643606234779 | Autenticação Bancária: 4943691794079039294803906



Empresa: **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA** | CNPJ: **000.179.490/0001-35**
Conta de Débito: Agência: **2693-0** | Conta: **44124-4**
Pagador: **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA** | CNPJ: **00.179.490/0001-35**

Beneficiário: IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	CNPJ: 00.000.000/0000-00
Agência:	Conta:
Nº de identificação: 10494.17429 32191.100042 00618.599567 8 78550000034792	
Banco Destino: 104- CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Vencimento: 18/03/2019
Número de Pagamento: 01 000032019A D	Data de Pagamento: 18/03/2019
Nº documento: 000000000032019	Data de Documento: 15/03/2019
Carteira:	Nosso Número:
Tipo de Documento: NOTA FISCAL/FATURA	Nº NF/ FAT/ DUP: 000000000032019
(=) Valor do Documento: 347,92	(-) Desconto / Abatimento: 0,00
(-) Outras Deduções: 0,00	(+) Mora / Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos: 0,00	(=) Valor Cobrado: 347,92
Uso da Empresa: 0000001552 01	

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Nº de Controle: 833319643606234779 | Autenticação Bancária: 7069364493715260703011495



Empresa: **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA** | CNPJ: **000.179.490/0001-35**
Conta de Débito: **Agência: 2693-0** | **Conta: 44124-4**
Pagador: **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA** | CNPJ: **00.179.490/0001-35**

Beneficiário:	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	CNPJ:	00.000.000/0000-00
Agência:		Conta:	
Nº de identificação:	10494.17445 70191.100042 00618.899629 7 78880000035371		
Banco Destino:	104- CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Vencimento:	18/03/2019
Número de Pagamento:	01 000032019B D	Data de Pagamento:	18/03/2019
Nº documento:	00000000032019	Data de Documento:	15/03/2019
Carteira:		Nosso Número:	
Tipo de Documento:	NOTA FISCAL/FATURA	Nº NF/ FAT/ DUP:	00000000032019
(=) Valor do Documento:	353,71	(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(-) Outras Deduções:	0,00	(+) Mora / Multa:	0,00
(+) Outros Acréscimos:	0,00	(=) Valor Cobrado:	353,71
Uso da Empresa:	0000001553 01		

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 00.179.490/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:57 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **35D9.26CA.070F.102F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00179490/0001-35
Razão Social: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: R RICARDO DEBERTOLIS 150 / PARQUE INDUSTRIAL J / CAMBE / PR / 86.183-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033100220949605900

Informação obtida em 08/04/2019, às 15:11:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.179.490/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1994
NOME EMPRESARIAL PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RICARDO DEBERTOLIS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 86.183-756	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR	TELEFONE (47) 3372-8888 / (47) 3372-8897	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@AGRICOPEL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 13:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019692325-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.179.490/0001-35**
Nome: **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 31/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 5981/2019

CONTRIBUINTE: 15801 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 00.179.490/0001-35

ENDEREÇO: RUA RICARDO DEBERTOLIS

Nº: 150

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: 0

COMPLEMENTO: Q. 04 - L. 1/7-B

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.183-756

ATIVIDADE: 4681-8/02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes; 4732-8/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 20/03/2019 Válida até: 18/06/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: b9e342fb96dd

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



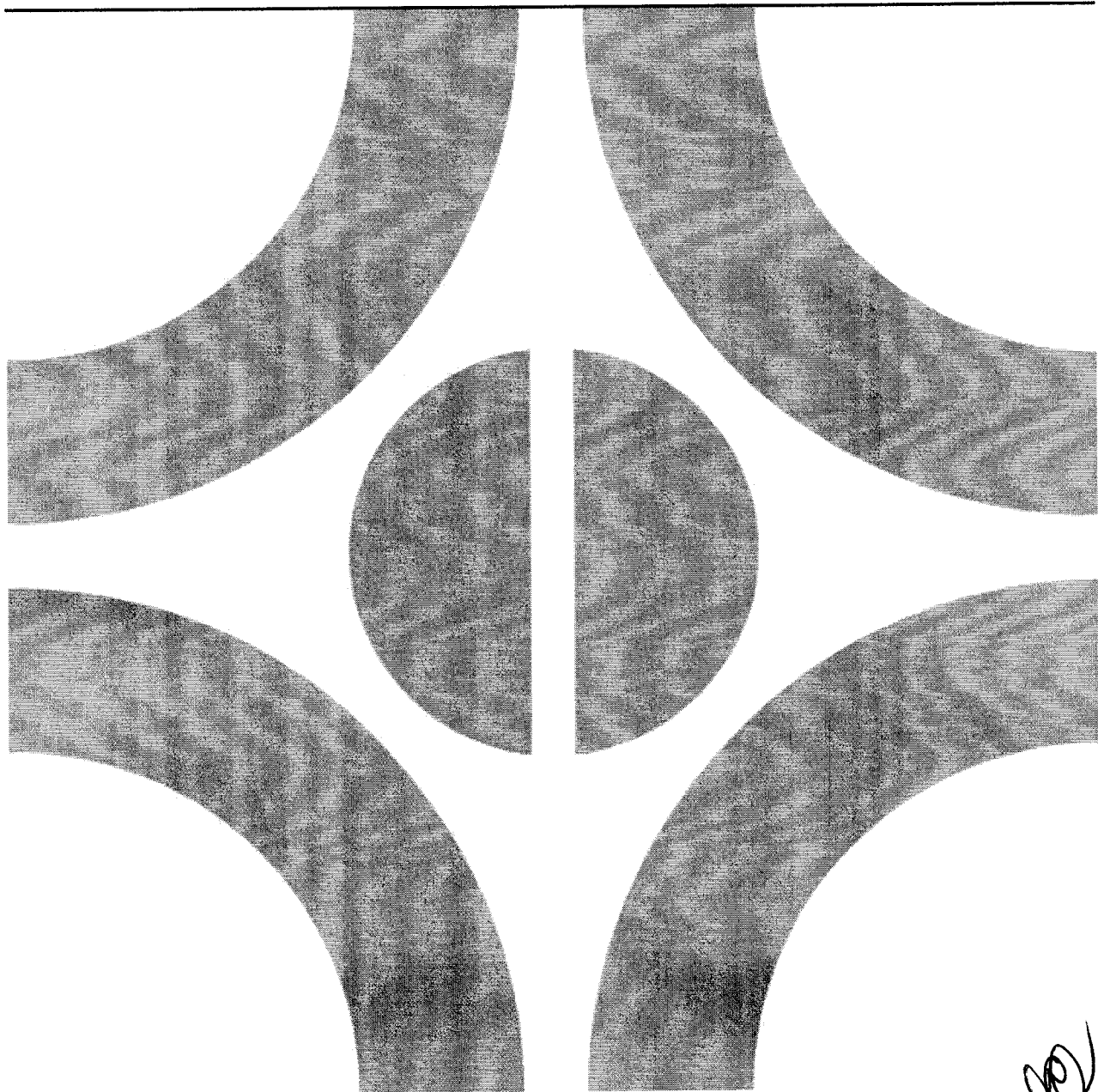
Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

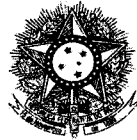


Código de Autenticidade: b9e342fb96dd

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.179.490/0001-35

Certidão nº: 169995215/2019

Expedição: 28/03/2019, às 13:02:02

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.179.490/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90448758-93	Inscrição CNPJ 00.179.490/0001-35	Início das Atividades 07/2008
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**
 Título do Estabelecimento **PETROLIUM COMBUSTIVEIS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150 - PARQUE INDUSTRIAL J - CEP 86183-756**
FONE: (43) 3337-4455 - FAX: (43) 3337-4455
 Município de Instalação **CAMBE - PR, DESDE 07/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4681-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)**
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	07.341.726/0001-37	CIMPAR PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CNPJ	05.973.108/0001-84	CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	SÓCIO
CPF	781.474.178-53	ANGELO ALBERTO CHIODINI	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/04/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90448758-93

Emitido Eletronicamente via Internet
28/03/2019 17:13:41

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203140463	GNPJ 00.179.490/0001-35
NOME EMPRESARIAL PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1C.18.DC.DD.83.3F.4D.E0.FE.14.54.EF.C5.2C.A1.FD.03.27.E8.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/GNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SOCIO ADMINISTRADOR	78147417853	ANGELO ALBERTO CHIODINI:78147417853	114613084411911174 9	08/12/2016 a 08/12/2019	Sim
CONTADOR	02937993931	ALEXANDRE HOEPERS:02937993931	64280955800046034	12/08/2016 a 12/08/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1C.18.DC.DD.83.3F.4D.E0.FE.14.54.EF
.C5.2C.A1.FD.03.27.E8.66-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2018 às 15:29:21

43.41.60.29.B6.F4.42.C6
C4.15.A7.D2.7F.B6.0A.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.179.490/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 8.344.795,64	R\$ 12.089.601,67
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.945.289,74	R\$ 8.221.133,05
DISPONIBILIDADES	R\$ 63.104,75	R\$ 13.034,85
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 154.720,65	R\$ 1.002,96
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	R\$ 2.927.956,09	R\$ 7.235.145,40
ESTOQUES	R\$ 557.704,88	R\$ 641.473,55
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 24.067,29	R\$ 188.027,41
DESPESAS EXERCICIOS	R\$ (0,00)	R\$ 5.260,59
OUTROS CREDITOS	R\$ 217.736,08	R\$ 137.188,29
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 4.399.505,90	R\$ 3.868.468,62
IMOBILIZADO	R\$ 4.399.505,90	R\$ 3.868.468,62
PASSIVO	R\$ 8.344.795,64	R\$ 12.089.601,67
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 4.436.076,70	R\$ 5.427.352,70
FORNECEDORES	R\$ 2.458.507,33	R\$ 2.865.282,16
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 198.155,04	R\$ 142.849,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 144.020,82	R\$ 19.162,47
EMPRESTIMOS FINANCEIROS	R\$ 1.390.850,69	R\$ 2.400.058,82
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 244.542,82	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 1.328.842,39	R\$ 4.060.334,76
EMPRESTIMOS FINANCEIROS	R\$ 1.328.842,39	R\$ 288.682,34
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 0,00	R\$ 3.771.652,42
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.579.876,55	R\$ 2.601.914,21
CAPITAL SOCIAL	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS	R\$ (586.375,98)	R\$ (564.338,32)
AJUSTE DE AVALIACAO PATROMONIAL	R\$ 2.761.252,53	R\$ 2.761.252,53

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **00.179.490/0001-35**
 Número de Ordem do Livro: **26**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL	R\$ 82.522.018,35	R\$ 96.076.999,42
(-) DEDUCOES	R\$ 1.803.774,66	R\$ (1.723.281,05)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 80.718.243,69	R\$ 94.353.718,37
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 74.591.917,91	R\$ (88.791.900,18)
(-) CMV	R\$ 74.591.917,91	R\$ (88.791.900,18)
LUCRO BRUTO	R\$ 6.126.325,78	R\$ 5.561.818,19
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ 2.205.796,79	R\$ (3.412.257,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.586.335,70	R\$ (715.137,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 2.669.526,55	R\$ (1.161.417,02)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 395.963,47	R\$ 146.686,29
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 7.065.695,57	R\$ (5.142.125,65)
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 939.369,79	R\$ 419.692,54
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ 354.769,57	R\$ (297.132,69)
RESULTADO ANTES IRPJ	R\$ 584.600,22	R\$ 122.559,85
(-) IMPOSTO DE RENDA PJ	R\$ 0,00	R\$ (71.877,75)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (28.644,44)
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO	R\$ 584.600,22	R\$ 22.037,66

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 00.179.490/0001-35

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	REAVALIACAO DE ATIVOS (R\$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	405.000,00	2.761.252,53	(-)586.375,08	2.579.878,55
CAPITAL SOCIAL	0,00			0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS		0,00		0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			22.037,66	22.037,66
Saldo Final em 31.12.2017	405.000,00	2.761.252,53	(-)564.338,32	2.601.914,21

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 00.179.490/0001-35

Valores em Reais



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	ATIVO	
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	10.502.527,49	8.200.980,16
DISPONIBILIDADES	11,02	13.034,85
APLICACOES FINANCEIRAS	911.301,07	1.002,96
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	8.912.879,46	7.127.595,45
ESTOQUES	176.972,52	641.473,55
IMPOSTOS A RECUPERAR	316.518,91	167.874,52
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	-	5.260,59
OUTROS CREDITOS	184.844,51	244.738,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.068.858,63	3.868.468,62
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	-
IMOBILIZADO	3.068.858,63	3.868.468,62
TOTAL DO ATIVO	13.571.386,12	12.069.448,78
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	6.825.966,63	5.427.352,70
FORNECEDORES	2.887.783,17	2.865.282,16
OBRIGACOES SOCIAIS	150.322,15	142.849,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.003,76	19.162,47
EMPRESTIMOS FINANCEIROS	3.779.857,55	2.400.058,82
OBRIGACOES COM SOCIOS	-	-
OUTRAS OBRIGACOES	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.080.904,75	4.060.334,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-	-
EMPRESTIMOS FINANCEIROS	9.252,33	288.682,34
OUTRAS OBRIGACOES	4.071.652,42	3.771.652,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.664.514,74	2.581.761,32
CAPITAL SOCIAL	405.000,00	405.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	2.761.252,53	2.761.252,53
RESERVAS DE LUCROS	(501.737,79)	(584.491,21)
TOTAL PASSIVO	13.571.386,12	12.069.448,78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2018		31/12/2017	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	129.535.634,71	100,00%	96.076.999,42	100,00%
DEDUCOES	(3.074.671,18)	-2,37%	(1.723.281,05)	-1,79%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	126.460.963,53	97,63%	94.353.718,37	98,21%
CUSTO DAS MECADORIAS/SERVICOS VENDIDAS	(122.192.783,32)	-94,33%	(88.791.900,18)	-92,42%
LUCRO BRUTO	4.268.180,21	3,29%	5.561.818,19	5,79%
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	(4.343.742,26)	-3,35%	(5.142.125,65)	-5,35%
DESPESAS COM VENDAS	(2.179.027,76)	-1,68%	(3.412.257,32)	-3,55%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(979.502,83)	-0,76%	(715.137,60)	-0,74%
DESPESAS FINANCEIRAS	(231.154,13)	-0,18%	(1.161.417,02)	-1,21%
RECEITAS FINANCEIRAS	(954.057,54)	-0,74%	146.686,29	0,15%
LUCRO OPERACIONAL	(75.562,05)	-0,06%	419.692,54	0,44%
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	241.659,56	0,19%	(297.132,69)	-0,31%
LUCRO ANTES DO IRPJ/CSLL	166.097,51	0,13%	122.559,85	0,13%
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	(72.924,25)	-0,06%	(85.555,21)	-0,09%
CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO	(30.572,73)	-0,02%	(35.119,87)	-0,04%
LUCRO/(PREJUIZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	62.600,53	0,05%	1.884,77	0,00%

PROCURADOR
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul

Ana Clara Franzner Chiodini
ANA CLARA FRANZNER CHIODINI
CPF: 006.219.329-57
PROCURADOR

PROFESSOR
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul

Alexandre Hoepfers
ALEXANDRE HOEPFERS
CONTADOR - CRC/SC 026669/O-9
CPF: 029.379.939-31

[Handwritten signature]

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder - Comarca de Guaramirim

Escrivania de Paz do Município de Schroeder

SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz



PROCURAÇÃO bastante que faz: POSTO AGRICOPEL
LTDA em favor de MIRIAM MARIA VASEL e outros.

TRASLADO

Livro: 61 Folha: 059

Protocolo: 16217

Data do Protocolo: 10/07/2018

VALIDO EM TODO O
TERRITORIO NACIONAL
SEM EMENDAS/OUTRASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM os que este Público Instrumento de **PROCURAÇÃO** virem, que, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Tabelionato de Notas do Município de Schroeder, Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, comparece como **OUTORGANTE: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.179.490/0001-35, situada na Rua Ricardo Debertolis, n. 150, Bairro Parque Industrial, Cidade de Cambé-PR, aqui **representada**, nos termos da Cláusula Nona da 17ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 22.06.2017, registrada em 03.07.2018 na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20183207521, NIRE sob n. 41203140463, **por ANGELO ALBERTO CHIODINI**, de nacionalidade brasileira, nascido em 17.02.1955, casado, empresário, inscrito no Registro Geral de Identificação (RGI) da SSP/SC sob n. 4.767.959, expedido em 16.02.2017, e no CPF/MF sob n. 781.474.178-53, residente e domiciliado na Rua 121-Martim Stahl, n. 520, Bairro Vila Nova, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; **por CIMPART PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.341.726/0001-37, situada na Rua 184-Bernardo Dornbusch, n. 900, Bairro Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul-SC, aqui **representada**, nos termos da Cláusula Oitava da 9ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 13.02.2015, registrada em 23.03.2015 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob n. 20157380785, NIRE sob n. 42 2 0358905 4, **por ANGELO ALBERTO CHIODINI**, já qualificado; **e por CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.973.108/0001-84, situada na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, n. 2.010, Sala 02, Bairro Vieira, Cidade de Jaraguá do Sul-SC, aqui **representada**, nos termos da Cláusula Sétima da 3ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 10.03.2017, registrada em 04.04.2017 na JUCESC sob n. 20178207233, NIRE sob n. 42 2 0331786 1, **por ANGELO ALBERTO CHIODINI**, já qualificado; Aqui de passagem, capaz e identificado como o próprio pelos documentos apresentados, sendo cumprida a disposição do artigo 483 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC), e que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: MIRIAM MARIA VASEL**, de nacionalidade brasileira, nascida em 09.03.1956, viúva, comerciante, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 19R/1.582.230, expedido em 17.05.1982, e no CPF/MF sob n. 771.201.599-68, residente e domiciliada na Rua 120-Guilherme Cristiano Wackerhagen, n. 514, Bairro Vila Nova, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, de nacionalidade brasileira, nascida em 14.04.1992, solteira, administradora, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 4.407.802, expedido em 21.07.2010, e no CPF/MF sob n. 006.219.329-57, residente e domiciliada na Rua 180-29 de Outubro, n. 55, apart. 01, Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; e **JOÃO CARLOS CHIODINI**, de nacionalidade brasileira, nascido em 08.11.1970, casado, empresário, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Detran-SC sob n. 01997015084, expedida em 13.10.2016, onde consta o RGI da SSP/SC sob n. 1985250 e o CPF/MF sob n. 569.931.709-06, residente e domiciliado na Rua 07-Walter Marquardt, n. 467, Bairro Vila Nova, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, **INDIVIDUALMENTE : a)** Administrar e gerenciar os negócios da Outorgante, podendo pagar e receber contas

AAB 637491

Continua na próxima página (Página 1 de 4).

Escrivania de Paz do Município de Schroeder - Rua Mal. Castelo Branco, 1515, Centro Sul Schroeder - SC - Cep: 89275-000 - (47) 3374-5675

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 28/03/2018.
HEMYLIN SABRINA MAAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: FJP32880-C9LB NORMAL
Emitido: R\$ 3,65 - Selo(s): R\$1,05 + R\$ 5,50

PROTESTO

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder - Comarca de Guaratimir
Escrivania de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz



PROCURAÇÃO bastante que faz: POSTO AGRICOPEL
LTDA em favor de MIRIAM MARIA VASEL e outros.

TRASLADO
Livro: 61 Folha: 060
Protocolo: 16217
Data do Protocolo: 10/07/2018

VALIDO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
SEM EMENDAS E OMISSÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

escriturar livros e documentos fiscais relativos ao setor pessoal da empresa, bem como a carteira profissional, acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante qualquer autoridade, Ministério, Justiça do Trabalho, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamento, interpor recursos, acompanhá-los e executar acordos, julgados e sentenças, aceitar ou recusar acordos, assinar autorizações para movimentação da conta vinculada AM/FGTS; o) Representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, fazer declarações de imposto sobre a renda, podendo receber notificações e intimações, representá-la em quaisquer órgãos nas estradas de ferro e rodagem e o que mais preciso for para embarque e retirada de mercadorias; p) Representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, constituir procuradores com poderes AD JUDICIA para foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e, ainda, para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos e, ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações; q) Prometer comprar ou comprar, prometer vender ou vender, ou, ainda, fazê-lo de forma definitiva, gravar, doar, vender, hipotecar, permutar, dar em pagamento, anticrese ou penhor, ou por qualquer forma alienar, quaisquer bens imóveis, móveis, semoventes e butros de qualquer natureza, de propriedade da Outorgante, tanto os que já possui ou que no futuro venha a adquirir, à vista ou a prazo, receber sinais, prestações, preço total, passar recibo e dar quitação, assumir compromissos e obrigações, contrair empréstimos e confessar dívidas, renunciar direitos, ceder, transferir, caucionar e aceitar transferências de créditos, direitos e ações, prestações fianças, avais, celebrar e rescindir contratos, aditamentos, ratificações, ratificações, tanto por instrumento público como particular, assinar quaisquer Escrituras com as cláusulas e condições que forem ajustadas, transmitir domínio, direitos, ações e posse, bem como responder pela evicção de direito, firmar contratos de mútuo, de construção e de financiamentos de um modo geral assinar Escrituras de convenção de condomínio, com as cláusulas e condições que convencionar, assinar plantas, representar a Outorgante perante Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Prefeituras Municipais, órgãos de trânsito, tais como CIRETRAN e DETRAN, e praticar todo e qualquer ato para cabal e fiel desempenho deste mandato, tudo com a devida observância da Cláusula Nona da 17ª Alteração Contratual do Outorgante, não podendo substabelecer. A presente Procuração é válida por tempo indeterminado. É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos e fins da sociedade. (LAVRADA SOB MINUTA). E ainda com poderes para fazer todo e qualquer tipo de declaração. Os poderes relativos à imóveis, especificados na alínea "q" da presente Procuração, só terão validade com a apresentação dos documentos que comprovem a propriedade dos mesmos. Foi emitida a Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens n. 900658b82c93297610d09f1105a37e05aa165b2f, emitida em 10.07.2018. As Partes se responsabilizam civil e criminalmente por todas as informações contidas no presente ato, isentando o Tabelião desta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade. Do presente instrumento será extraído certidão à ser

AAB 637492

Continua na próxima página (Página 3 de 4).

Escrivania de Paz do Município de Schroeder - Rua Mal. Castelo Branco, 1515, Centro Sul
Schroeder - SC - Cep: 89275-000 - (47) 3374-5675

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Jaraquá do Sul - SC
Jaraquá do Sul - SC, 28/03/2019
HEMYLIN SABRINA MAAS - ESCRIVENTE
Selos Digital de Fiscalização: FJP32882-FBWY NORMAL
Emo: R\$ 3,55 - Selo(s): R\$1,85 = R\$ 5,50

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.



OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

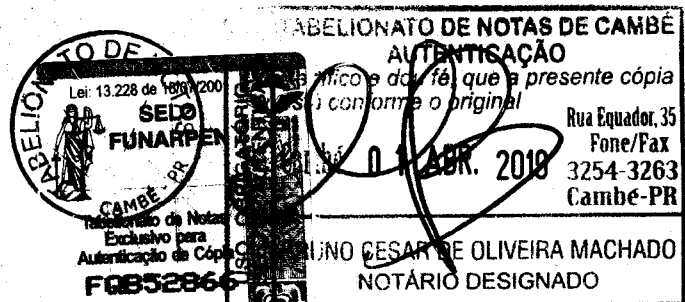
A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registro de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.179.490/0001-35. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 18 de março de 2.019

Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 32,73



SEBASTIÃO A. BARBOSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
EMPREGADAS JURAMENTADAS: Vilma Aparecida Ribeiro e Rosilda de Figueiredo Sanches



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Petroleum Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35 estabelecida à Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Parque Industrial, Município de Cambé / PR, é nosso fornecedor a mais de 1 (um) ano dos produtos ÓLEO DIESEL S10 e S500 (aproximadamente 80.000 litros/mês), sendo responsável pela instalação de tanques e equipamentos necessários para o abastecimento da frota da empresa. A mesma atende todos os níveis de desempenho solicitados, não havendo nenhum fato que desabone a sua capacidade e conduta comercial.

Atestamos ainda, que tal fornecimento vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Londrina, 05 de Abril de 2019

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

HATANAKA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 21.843.632/0001-97
GUILHERME GEORGES HATANAKA
CPF 088.925.579-20

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86192-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado

Sel. Aq81, 5to. JM, h. SDC, Controle: DTJ3d, bhIGD
Consulte este selo em <http://funarpan.com.br>
Reconheço por ser a assinatura de **GUILHERME GEORGES HATANAKA**
ou fé.

Em Teste
Cambé-PR, 05 de abril de 2019 - 09:59:36h.
da Verdade

Será assinado por
Sergio Apolônio Barbosa
(Escrivente Autorizado)

21.843.632/0001-97

00688378-36

HATANAKA TRANSPORTES LTDA.-ME

Rua Guaporé, 850 - Sala 01
CEP 86025-000
LONDRINA - PR



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
Petrolium
COMBUSTIVEIS
RUA RICARDO DEBERTOLIS, SN
PARQUE INDUSTRIAL J Cep:86183-756
CAMBE/PR
Fone: 4333374455

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000018819
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4119 0200 1794 9000 0135 5500 2000 0188 1910 0911 9660
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMB.E LUBR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190035460159 25/02/2019 18:01:18-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9044875893

INSC. ESTADUAL DO SUBST.TRIB.

CNPJ
00.179.490/0001-35

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
HATANAKA TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO
RUA GUAPORE N 850 SALA,01
MUNICIPIO
LONDRINA

CNPJ/CPF
21.843.632/0001-97
BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PALMARES
CEP
86025-000
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9068837836

DATA DE EMISSÃO
25/02/2019
DATA ENTRADA/SAÍDA
25/02/2019
HORA ENTRADA/SAÍDA
17:59:00

FATURA	001	18/03/2019	18.150,00
--------	-----	------------	-----------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				18.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 00.179.490/0001-35
ENDEREÇO RUA RICARDO DEBERTOLIS	MUNICIPIO CAMBE	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9044875893		
QUANTIDADE 6000	ESPECIE LITRO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4944,000	PESO LIQUIDO 4944,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00039	OLEO DIESEL B S500 - PR-PR NR.ONU: 1202 CLASSE: 003. GRUPO EMBALAGE M III OLEO DIESEL. BASE CALC. R\$ 9.450, 00 ICMS RETIDO R\$ 1.134,00.;	27101921	060	5656	L	3.000,00	3,0100	9.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
00044	OLEO DIESEL B S10 PR-PR NR.ONU: 1202 CLASSE: . GRUPO EMBALAGEM 1 II. BASE CALC. R\$ 9.750,00 ICMS RETIDO R\$ 1.170,00.;	27101921	060	5656	L	3.000,00	3,0400	9.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO NA FONTE CONFORME CONV.ICMS 110/07 .
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS,
IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSP.EQUE
ATENDEM AS EXIG. DA REGULAMENTACAO.
Protocolo: 141190035460159
LACRE NR: 02, COR: BRANCO
CLIENTE:004181-01.
PEDIDO: 018533,
End.Entrega: RUA GUAPORE N 850 SALA 01, (JARDIM PALMARES) 86025000
LONDRINA PR.
O local de pago desta Fatura sera o domicilio matriz e/ou filial do fomecedor


RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

RUA RICARDO DEBERTOLIS, SN
PARQUE INDUSTRIAL J Cep:86183-756
CAMBE/PR
Fone: 4333374455

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000019549
SÉRIE 2
FOLHA 01/01


CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4119 0300 1794 9000 0135 5500 2000 0195 4910 0811 9420
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE COMB. E LUBR
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190051126214 21/03/2019 18:48:09-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9044875893
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
CNPJ: 00.179.490/0001-35

DESTINATARIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: HATANAKA TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.843.632/0001-97
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2019
ENDEREÇO: RUA GUAPORE N 850 SALA.01
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMARES
CEP: 86025-000
DATA ENTRADA/SAÍDA: 21/03/2019
MUNICIPIO: LONDRINA
FONE/FAX: 4333376651
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9068837836
HORA ENTRADA/SAÍDA: 18:47:00

FATURA
001
11/04/2019
15.100,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF: 00.179.490/0001-35
ENDEREÇO: RUA RICARDO DEBERTOLIS	MUNICIPIO: CAMBE	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9044875893		

QUANTIDADE: 5000	ESPECIE: LITRO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO: 4160,000	PESO LIQUIDO: 4160,000
------------------	----------------	-------	-----------	----------------------	------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00039	OLEO DIESEL B S500 - PR-PR NR.ONU: 1202 CLASSE: 003. GRUPO EMBALAGE M III OLEO DIESEL. BASE CALC. R\$ 16.050 .00 ICMS RETIDO R\$ 1.926,00.;	27101921	060	5656	L	5.000,00	3,0200	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

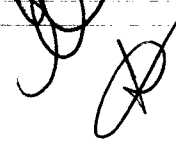
CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO NA FONTE CONFORME CONV.ICMS 110/07 .
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSP.EQUE ATENDEM AS EXIG. DA REGULAMENTACAO.
Protocolo: 141190051126214
LACRE NR: 02, COR: BRANCO
CLIENTE:004181-01.
PEDIDO: 019216,
ENT 25/03.
End.Entrega: RUA GUAPORE N 850 SALA 01, (JARDIM PALMARES) 86025000
LONDRINA PR.
O local de pagto desta Fatura sera o domicilio matriz e/ou filial do fomedor

RESERVADO AO FISCO





DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
RUA RICARDO DEBERTOLIS, SN
PARQUE INDUSTRIAL J Cep:86183-756
CAMBE/PR
Fone: 4333374455



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000018818
SÉRIE 2
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4119 0200 1794 9000 0135 5500 2000 0188 1810 0019 9108

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE COMB.E LUBR
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190035460157 25/02/2019 18:01:18-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9044875893
INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.
CNPJ: 00.179.490/0001-35

DESTINATARIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: HATANAKA TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.843.632/0001-97
DATA DE EMISSÃO: 25/02/2019
ENDEREÇO: RUA GUAPORE N 850 SALA.01
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMARES
CEP: 86025-000
DATA ENTRADA/SAÍDA: 25/02/2019
MUNICIPIO: LONDRINA
FONE/FAX: 4333376651
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9068837836
HORA ENTRADA/SAÍDA: 17:59:00

FATURA
001
18/03/2019
30.100,00

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 30.100,00
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 30.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF: 00.179.490/0001-35
ENDEREÇO: RUA RICARDO DEBERTOLIS
MUNICIPIO: CAMBE
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9044875893

QUANTIDADE: 10000
ESPECIE: LITRO
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO: 8320,000
PESO LIQUIDO: 8320,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00039	OLEO DIESEL B S500 - PR-PR NR.ONU: 1202 CLASSE: 003. GRUPO EMBALAGE M III OLEO DIESEL. BASE CALC. R\$ 31.500 .00 ICMS RETIDO R\$ 3.780,00.;	27101921	060	5656	L	10.000,00	3,0100	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO NA FONTE CONFORME CONV.ICMS 110/07 .
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSP.EQUE ATENDEM AS EXIG. DA REGULAMENTACAO.
Protocolo: 141190035460157
LACRE NR: 02, COR: BRANCO
CLIENTE:004181-01.
PEDIDO: 018532,
ENT 26/02 PERIODO DA MANHA.
End.Entrega: RUA GUAPORE N 850 SALA 01, (JARDIM PALMARES) 86025000
LONDRINA PR.
O local de pagto desta Fatura sera o domicilio matriz e/ou filial do fornecedor

RESERVADO AO FISCO



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 412, DE 1º.9.2009 - DOU 3.9.2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e o que consta do Processo ANP nº 48300.003788/1997-18, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.179.490/0001-35, habilitada como Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), localizada na Rua Luiz Pasteur, nº 435, Cilo III, no município de Londrina/PR, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 395, DE 11.8.2016 - DOU 12.8.2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,

Considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.001373/2014-50, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.179.490/0001-35, autorizada a operar as instalações da base de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Rua Ricardo Debertolis, 150 - Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR. CEP: 86.183-756, Coordenadas Geográficas: -23.262441, -51.255425 (SIRGAS 2000).

A capacidade total de armazenamento será de 120,00 m³, perfazendo os tanques aéreos horizontais conforme tabela abaixo:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/ COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	SITUAÇÃO
1	2,54	6,10	30,00	Classe II	Alvos da Autorização
2	2,54	6,10	30,00	Classe II	
3	2,54	6,10	30,00	Classe II	
4	2,54	6,10	30,00	Classe II	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 00.179.490/0001-35, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 413, publicada no DOU. de 03.09.2009, em nome de PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

F FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES





 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 9010 Validade 31/05/2020 Protocolo 139812700
--	--	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 139812700, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física PETRÓLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 00179490000135	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 00

Endereço RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150			
Bairro PQ INDUSTRIAL	Município Cambé	UF PR	Cep 86183756

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento PETRÓLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	
Tipo de empreendimento/atividade TRANSPORTADOR RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS	

Endereço RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150		Bairro PQ INDUSTRIAL
Município Cambé		Cep 86183756

Corpo Hídrico do Entorno Ribeirão Jacutinga	Bacia Hidrográfica Tibagi
Destino do Esgoto Sanitário Rede de Esgoto	Destino do Efluente Final Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79647179, Licença: 9010, Emissão da Licença: 22/05/2012, Validade: 22/05/2016.
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº. 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do (PSR) apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal.

Com relação à Renovação da Licença de Operação informamos que o empreendimento vem operando a atividade atendendo os requisitos das licenças anteriores.

A área do empreendimento possui 04 (quatro) tanques aéreos com capacidade total de armazenamento de combustível.

ATENTADO

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 21/07/2017.

ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE

Selo Digital de Fiscalização: ETG11391-ZDWZ NORMAL

TABELIONATO



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9010

Validade 31/05/2020

Protocolo 139812700

em 120m3.

Diante ao exposto poderá ser expedida a Renovação da Licença de Operação uma vez que o empreendedor atendeu às solicitações do IAP.

Observação

- a) Manter permanentemente atualizado o Plano de Contingência voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros;
 - b) Realizar o Automonitoramento quadrimestral das águas residuárias gerada na área de pista de abastecimento por laboratório credenciado pelo INMETRO, encaminhado ao IAP (parâmetros DBO, DQO e OG);
 - c) Manter no escritório do ponto as notas e certificados da destinação dos resíduos sólidos gerados para empresa licenciada;
 - d) Deverá ser apresentado teste de estanqueidade das linhas, filtros de diesel e bombas a cada cinco anos;
 - e) Reparar fissuras ou trincas da área de pista e armazenamento de combustíveis quando necessário;
 - f) Proceder à manutenção dos tanques e linhas e CSAO sempre, quando necessário para o seu bom desempenho;
 - g) Reparar canaletas da área de abastecimento e descarga sempre que apresentarem qualquer danificação;
 - h) Produzir relatório mensal referente à atividade do empreendimento pelo responsável técnico pela carga poluidora do empreendimento, conforme Lei Estadual 16.346/2009, para ser apresentado no processo de fiscalização ou no pedido da Renovação da Licença de Operação.
 - i) Realizar anualmente avaliação dos equipamentos periféricos conforme normas técnicas, apresentado relatório ao IAP no pedido de Renovação da Licença de Operação.
- É vedada a infiltração dos resíduos líquidos no solo, mesmo em caso de vazamentos por acidente, o mesmo tem que ser removido de imediato e destinado corretamente.
Deverá implantar as medidas do Plano de Controle Ambiental - PCA e mantê-lo atualizado.
Obs: Os pisos da pista da área de abastecimento e da área de armazenamento dos tanques deverão ser de concreto usinado e impermeabilizado, com canaletas ligadas as CSAO, conforme norma técnica.
Esta Licença de Operação terá validade para 04 (quatro) anos e sua renovação deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
Carga Poluidora.

Os valores máximos admissíveis para o lançamento dos efluentes provenientes das áreas de serviços, são os seguintes:

- I. Resolução CONAMA nº 357/05, Art. 34, § 1º, § 4º itens I, II, III, IV, V e VI e § 5º;
- II. DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100(cem) mg/L;
- III. DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- IV. Substâncias Tensioativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- V. Toxicidade aguda:
 - a) Para Daphnia magna: 16
 - b) Para Vibrio fischeri: 8
- VI. pH entre 6 a 9;
- VII. óleos e graxas até 20 mg/l.

Deve ter a anuência do município e/ou da Sanepar, porém ressaltamos que é proibido o lançamento de efluentes líquidos tratados por derivados de hidrocarbonetos em poço sumidouro.

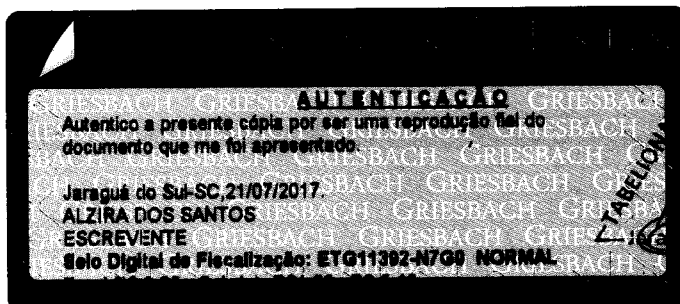
Local e data

Londrina, 31 de maio de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante legal
Autorizo desde que atenda as disposições legais

Ronaldo Deber Siena
Ronaldo Deber Siena
RG 8.107.779-6 SSP-PR
Chefe Regional IAP/ERLON



NOTAS e PROTESTOS
TABELON

Petroleum

Combustíveis



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Ricardo Debertolis, nº 150 – Pq Industrial - Cambé – PR - Cep 86.183-756
Fone / Fax: (43) 3337-4455 – E-mail: licitacao@agricopel.com.br
CNPJ: 00.179.490/0001-35 – IE: 90.448.758-93

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa Petroleum Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.179.490/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luciano Ferreira de Mello, portador da carteira de identidade nº 4.981.496-8 e do CPF nº 995.322.399-87, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Japira, 10 de Abril de 2019.

Petroleum Combustíveis Ltda
CNPJ 00.179.490/0001-35
Luciano Ferreira de Mello
Representante Legal
RG 4.981.496-8

00.179.490/0001-35

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, 150
86183-756 - Parque Industrial
Cambé - Paraná

Petroleum

Combustíveis



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Ricardo Debertolis, nº 150 – Pq Industrial - Cambé – PR - Cep 86.183-756
Fone / Fax: (43) 3337-4455 – E-mail: licitacao@agricopel.com.br
CNPJ: 00.179.490/0001-35 – IE: 90.448.758-93

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Petroleum Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ 00.179.490/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Ferreira de Mello, portador da carteira de identidade nº 4.981.496-8 e do CPF 995.322.399-87, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 9/2019, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 10 de Abril de 2019

Petroleum Combustíveis Ltda
CNPJ 00.179.490/0001-35
Luciano Ferreira de Mello
Representante Legal
RG 4.981.496-8

00.179.490/0001-35

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, 150
86183-756 - Parque Industrial
Cambé - Paraná

Petroleum

Combustíveis



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Ricardo Debertolis, nº 150 – Pq Industrial - Cambé – PR - Cep 86.183-756
Fone / Fax: (43) 3337-4455 – E-mail: licitacao@agricopel.com.br
CNPJ: 00.179.490/0001-35 – IE: 90.448.758-93

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

DECLARAÇÃO

A empresa Petroleum Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ 00.179.490/0001-35, sediada à Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Parque Industrial, Município de Cambé/PR, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 10 de Abril de 2019.

Petroleum Combustíveis Ltda
CNPJ 00.179.490/0001-35
Luciano Ferreira de Mello
Representante Legal
RG 4.981.496-8

00.179.490/0001-35

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, 150
86183-756 - Parque Industrial
Cambé - Paraná

Petroleum

Combustíveis



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Ricardo Debertolis, nº 150 – Pq Industrial - Cambé – PR - Cep 86.183-756
Fone / Fax: (43) 3337-4455 – E-mail: licitacao@agricopel.com.br
CNPJ: 00.179.490/0001-35 – IE: 90.448.758-93

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 9/2019 – PMJ, que a proponente Petroleum Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ 00.179.490/0001-35, sediada à Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Parque Industrial, Município de Cambé/PR, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira, 10 de Abril de 2019.

Petroleum Combustíveis Ltda
CNPJ 00.179.490/0001-35
Luciano Ferreira de Mello
Representante Legal
RG 4.981.496-8

00.179.490/0001-35

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Ricardo Debertolis, 150
86183-756 - Parque Industrial
Cambé - Paraná

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 00.179.490/0001-35

RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150 – PARQUE INDUSTRIAL

CAMBÉ / PR

CEP 86.183-756

FONE: (47) 3372-8904

E-MAIL: licitacao@agricopel.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 9/2019

DATA: 21/03/2019

JULGAMENTO: 09h00min



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Pregão 9/2019



Equilíbrio

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
38528-3	00.179.490/0001-35	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 9/2019



Equipamento

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM

Lote: 1

Lance Inicial	397.800,00
1	393.000,00

Lote: 2

Lance Inicial	132.600,00
1	131.000,00

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
LUCIANO FERREIRA DE MELLO



Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Pregão 9/2019



Equilíbrio

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
38526-3 PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	Classificado	393.000,00
38526-3 PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	Classificado	131.000,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 9/2019

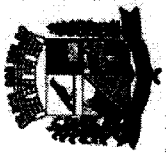


Equip@RG

Página:1

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 6827 ÓLEO DIESEL S-10					
38526-3	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	Classificado	SHELL	3,30
Item 002: 6828 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM					
38526-3	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	Classificado	SHELL	3,25
Item 001: 6827 ÓLEO DIESEL S-10					
38526-3	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	Classificado	SHELL	3,30
Item 002: 6828 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM					
38526-3	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	Classificado	SHELL	3,25

Qtde. itens vencedores : 004
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

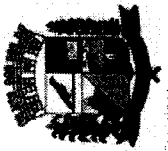


Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 9/2019

Data abertura: 10/04/2019 Data julgamento: 10/04/2019 Data homologação: _____
 CNPJ: 00.179.490/0001-35

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA				
001	LIT	60.000,00	3,30 *	SHELL
002	LIT	60.000,00	3,25 *	SHELL
TOTAL DO LOTE			393.000,00 *	
Lote 002 - COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP				
001	LIT	20.000,00	3,30 *	SHELL
002	LIT	20.000,00	3,25 *	SHELL
TOTAL DO LOTE			131.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			524.000,00	





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Lote 001 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	60.000,00	Classificado	SHELL		3,30	198.000,00	*
002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LIT	60.000,00	Classificado	SHELL		3,26	196.000,00	*
Lote 002 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP									
001	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	20.000,00	Classificado	SHELL		3,30	66.000,00	*
002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LIT	20.000,00	Classificado	SHELL		3,26	65.000,00	*

VALOR TOTAL: 524.000,00





Município de Japira - 2019
Análise fechamento pregão - Menor valor por lote
Licitação de 9 a 9



Equipamento

Página: 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	13,26	13,10	530.400,00	524.000,00	6.400,00	1,21
Lote: 1	COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM -	6,63	6,55	397.800,00	393.000,00	4.800,00	1,21
60.000,00	6827 ÓLEO DIESEL S-10	3,35	3,30	201.000,00	198.000,00	3.000,00	1,49
60.000,00	6828 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	3,28	3,25	196.800,00	195.000,00	1.800,00	0,91
Lote: 2	COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM -	6,63	6,55	132.600,00	131.000,00	1.600,00	1,21
20.000,00	6827 ÓLEO DIESEL S-10	3,35	3,30	67.000,00	66.000,00	1.000,00	1,49
20.000,00	6828 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	3,28	3,25	65.600,00	65.000,00	600,00	0,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01
E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ**

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dez dias de abril de 2019 (10/04/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa:

PARTICIPANTES		
PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	LUCIANO FERREIRA DE MELLO

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lance verbal. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente fo considerada CLASSIFICADA na seguinte ordem:

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA				
1	1	1	ÓLEO DIESEL S-10	198.000,00
1	1	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	195.000,00
1	2	1	ÓLEO DIESEL S-10	66.000,00
1	2	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

Na sequencia foi lido o PEN-DRIVE da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:48 (nove horas e quarenta e oito minutos) foi dado início a fase de lance verbal, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote1 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inicial	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	397.800,00	00.179.490/0001-35
1	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	393.000,00	00.179.490/0001-35
Lote2 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP			
Inicial	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	132.600,00	00.179.490/0001-35
1	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	131.000,00	00.179.490/0001-35

Terminada a fase de lance verbal, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA				
1	1	1	ÓLEO DIESEL S-10	198.000,00
1	1	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	195.000,00
1	2	1	ÓLEO DIESEL S-10	66.000,00
1	2	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	65.000,00

Em seguida foi aberto o Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Representante presente, e como a empresa apresentou toda a documentação de acordo com o edital de licitação, foi considerada vencedora do certame, perfazendo os valores unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por litro no óleo S-10 e de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) no óleo S-500 comum, perfazendo o valor global de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e tres mil reais) referente ao Lote 001 e de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) referente ao Lote 002, conforme planilha abaixo:

1	1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	60.000,00	3,30	198.000,00
1	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	60.000,00	3,25	195.000,00
2	1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	20.000,00	3,30	66.000,00
2	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	20.000,00	3,25	65.000,00
TOTAL							524.000,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 00.179.490/0001-35 é declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço nos Lotes 001 e 002 e apresentar a documentação de acordo com o edital de licitação. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, uma **economia de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, equivalente a 1,21% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. O Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, Nomeado pela Portaria nº 175, de 25/07/2017, esteve presente na sessão, acompanhando todo o andamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.



ELISANGELA HEIDÓGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Membro


ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


Luciano Ferreira de Mello
PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 00.179.490/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos dez dias de abril de 2019 (10/04/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa:

PARTICIPANTES

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	LUCIANO FERREIRA DE MELLO
-----------------------------	--------------------	---------------------------

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lance verbal. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 - Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA na seguinte ordem:

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA				
1	1	1	ÓLEO DIESEL S-10	198.000,00
1	1	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	195.000,00
1	2	1	ÓLEO DIESEL S-10	66.000,00
1	2	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	65.000,00

Na sequência foi lido o PEN-DRIVE da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:48 (nove horas e quarenta e oito minutos) foi dado início a fase de lance verbal, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote1 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inicial	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	397.800,00	00.179.490/0001-35
1	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	393.000,00	00.179.490/0001-35
Lote2 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM - EXCLUSIVO ME e EPP			
Inicial	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	132.600,00	00.179.490/0001-35
1	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	131.000,00	00.179.490/0001-35

Terminada a fase de lance verbal, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA				
1	1	1	ÓLEO DIESEL S-10	198.000,00
1	1	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	195.000,00
1	2	1	ÓLEO DIESEL S-10	66.000,00
1	2	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	65.000,00

Em seguida foi aberto o Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Representante presente, e como a empresa apresentou toda a documentação de acordo com o edital de licitação, foi considerada vencedora do certame, perfazendo os valores unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por litro no óleo S-10 e de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) no óleo S-500 comum, perfazendo o valor global de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) referente ao Lote 001 e de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) referente ao Lote 002, conforme planilha abaixo:

1	1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	60.000,00	3,30	198.000,00
1	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	60.000,00	3,25	195.000,00
2	1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	20.000,00	3,30	66.000,00
2	2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	20.000,00	3,25	65.000,00
TOTAL					524.000,00		

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais). A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 00.179.490/0001-35 é declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço nos Lotes 001 e 002 e apresentar a documentação de acordo com o edital de licitação. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, uma economia de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 1,21% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Pregoeira; ELZA DA SILVEIRA LOPES, Membro; LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, Membro/ REPRESENTANTES/EMPRESAS: Luciano Ferreira de Mello, PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 00.179.490/0001-35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE

Data do Edital: 06/03/2019 (seis dias de março de 2019)

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.japira.pr.gov.br, em 26/03/2019/ TCE-PR em 26/03/2019/ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, pág. 20, edição nº 10402, de 26/03/2019/ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 58, pág. 180, de 26/03/2019/ JCN Correio do Norte, edição 2158, A4, de 27/03/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 10/04/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 10/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES
Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome da Empresa	CNPJ do proponente	Nome do Representante	Valor do Edital
PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	LUCIANO FERREIRA DE MELLO	60

2.2) Classificadas:

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA					
Ordem de classificação	Item	Quantidade	Valor unitário	Descrição	Valor total
1	1	1	6827	ÓLEO DIESEL S-10	198.000,00
1	1	2	6828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	195.000,00
1	2	1	6827	ÓLEO DIESEL S-10	66.000,00
1	2	2	6828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	65.000,00

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa: NÃO HOUE

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Item	Valor unitário	Valor total	Lotado
------	----------------	-------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 00.179.490/0001-35	524.000,00	Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais	001, 002
--	------------	---------------------------------------	----------

2.6) Habilitada:

Fica habilitada a empresa: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 00.179.490/0001-35

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Percentual de economia: 1,21%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019** - Processo Administrativo nº 44/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 15 de abril de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 44/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE**, a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.179.490/0001-35** declarada vencedora do certame, correlato aos lotes 001 e 002 do Edital em epígrafe, perfazendo o valor global de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE

Data do Edital: 06/03/2019 (seis dias de março de 2019)

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.japira.pr.gov.br, em 26/03/2019/ TCE-PR em 26/03/2019/ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, pág. 20, edição nº 10402, de 26/03/2019/ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 58, pág. 180, de 26/03/2019/ JCN Correio do Norte, edição 2158, A4, de 27/03/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 10/04/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 10/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome	CNPJ	Nome do Proponente	Validade da Proposta
PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA	00.179.490/0001-35	LUCIANO FERREIRA DE MELLO	60

2.2) Classificadas:

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor
1	1	1	6827	ÓLEO DIESEL S-10	198.000,00
1	1	2	6828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	195.000,00
1	2	1	6827	ÓLEO DIESEL S-10	66.000,00
1	2	2	6828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	65.000,00

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa: NÃO HOUE

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Nome	Valor	Valor em Letras	Valor em Dígitos
PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 00.179.490/0001-35	524.000,00	Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais	001, 002

2.6) Habilitada:

Fica habilitada a empresa: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 00.179.490/0001-35

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Percentual de economia: 1,21%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - Processo Administrativo nº 44/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 15 de abril de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 44/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE**, a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ **00.179.490/0001-35** declarada vencedora do certame, correlato aos lotes 001 e 002 do Edital em epígrafe, perfazendo o valor global de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.22 16:22:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.432.885/0001-53, com sede na AV. EUROPA, 152 LOJAS 4 E 5 - CEP: 86041-000 - BAIRRO: JD. PIZA, cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) ERICKSON AUGUSTO ARIAS, residente domiciliado na AV. EUROPA, 152 - CEP: 86100-000 - BAIRRO: JD. PIZA, inscrito no CPF nº 007.077.489-76 e RG nº 5921474-8, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 58 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÁQUINA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITEMS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS E VW MICROÔNIBUS - VW	01	35.415,00	35.415,00
003 - PEÇAS E SERVIÇOS - ÔNIBUS - MICROÔNIBUS - VW	01	35.415,00	35.415,00
TOTAL			35.415,00

1.3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.
1.4.2. O observador para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
1.4.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
1.4.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
1.4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições previstas na presente Ata.

1.5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
1.5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
1.5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de publicação da presente Ata.
1.5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
1.5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
1.5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
1.5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
1.5.8. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
1.5.9. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
1.5.10. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratado, durante a vigência do contrato.
1.5.11. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.
1.5.12. Entregar na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Japira as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

1.6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$35.415,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)

1.6.1. São preços, unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços.
1.6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados e atualizados durante a vigência da Ata.
1.6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.
1.6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.7. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.432.885/0001-53

1.7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos anexos, ao edital e à respectiva Ata.

1.7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o sorteio do registro terá preferência.

1.7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, sendo trimestralmente os preços registrados.

1.7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

1.7.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
1.7.6. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.7.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
1.7.8. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Divisão de Transportes do Município de Japira.

1.7.9. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
1.7.10. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

1.7.11. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
1.7.12. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

1.7.13. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:
I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe os prejuízos das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da Contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.
10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços

contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separados por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momentaneamente que tangere a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reverte-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, diante do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES

NUMERO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Japira, 08 de abril de 2019.
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
Responsável Legal
Arias Com. de Lubrificantes e Peças Ltda-ME

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Órgão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 44/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 9/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da

Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO

DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOM-

BA, FILTRO E TANQUE, a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 00.179.490/0001-35 declarada

vencedora do certame, correlato aos lotes 001 e 002 do Edital em epígrafe, perfazendo o valor global de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinete e Quatro Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil

e Quatrocentos Reais) e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RP 009/2019-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.179.490/0001-35, com sede na RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150 - CEP: 86183756 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) LUCIANO FERREIRA DE MELLO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA EDITE GORDAN, 731 - CEP: 84261632 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 995.322.399-87 e RG nº 49814968, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ORÇUNDAS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	58.000,00	3,30	191.400,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	58.000,00	3,25	188.500,00
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	20.000,00	3,30	66.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	20.000,00	3,25	65.000,00
TOTAL GLOBAL						510.900,00

1.3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.6. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

5.19. Fretar na Divisão de Transportes do Município de Japira os produtos em conformidade com a solicitação expedida pela Secretaria responsável.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: O valor total registrado é de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedor(es) registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 00.179.490/0001-35

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. O critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, serão(o) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anejar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.8. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

1 - A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o

Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal discriminando os produtos fornecidos, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues.

10.3. Caso a CONTRATADA não cumpra com a obrigação de depósito em conta bancária, informado pelo contrato em sua proposta, observado o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela CONTRATADA, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. Caso a CONTRATADA não cumpra com a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente assinado e válido.

10.8. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevocável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não extingue a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida e permitida, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade preço presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por o contante, ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º - O Ordenador de Despesa, cliente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao Fornecedor, no qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
540	04.001.15.452.0004.2007	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1160	05.001.12.361.0005.2015	132	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Japira, 15/04/2019
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
LUCIANO FERREIRA DE MELLO
Representante Legal - empresa
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do contrato

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Toma-se público o CANCELAMENTO DE LOTES do Pregão Presencial nº 38/2018, cujo objeto é: Registro de Preços de gêneros alimentícios para os departamentos municipais, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme extratos abaixo:

Nº Contrato	Empresa Contratada	Lotês
110/2018	Adalton de Paula Pereira - Me	02, 03 e 04
112/2018	Tais de Oliveira Vidal & Cia Ltda Me	01 e 05

Siqueira Campos, 12 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL - RP 009/2019-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.179.490/0001-35, com sede na RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150 - CEP: 86183756 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo Sr (a) LUCIANO FERREIRA DE MELLO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA EDITE GORDAN, 731 - CEP: 84261632 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 995.322.399-87 e RG nº 49814968, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	58.000,00	3,30	191.400,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	58.000,00	3,25	188.500,00
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LIT	20.000,00	3,30	66.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	SHELL	LIT	20.000,00	3,25	65.000,00
TOTAL GLOBAL						510.900,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.6. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Japira os produtos em conformidade com a solicitação expedida pela Secretaria responsável.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: O valor total registrado é de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 00.179.490/0001-35

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando os produtos fornecidos, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.12 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
				Fonte de Recurso
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
540	04.001.15.452.0004.2007	504	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1160	05.001.12.361.0005.2015	132	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Japira, 15/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

LUCIANO FERREIRA DE MELLO

Representante Legal - empresa

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

Fiscal do contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
 Dados: 2019.04.22 16:39:32 -03'00'